

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2764
26 de dezembro de 2023

Desenho Industrial

Seção III

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia
Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

www.inpi.gov.br

Índice Geral

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO	4
Notificação de depósito	5
Notificação de depósito - pedido em sigilo.....	20
Exame técnico: Exigência	21
Exame técnico: Indeferimento.....	38
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES	40
Em vista da falta de pagamento da retribuição.....	41
PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS	42
Por falta de procuração	43
CONCESSÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	44
Registro de desenho industrial concedido	45
REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL EXTINTOS	74
Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120.....	75
NULIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	78
Instrução técnica: Exigência.....	79
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente	80
MANUTENÇÕES E RENOVAÇÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL	82
Registro de desenho industrial renovado.....	83
RECURSOS	84
Instrução técnica: Ciência de parecer	85
OUTRAS PETIÇÕES	86
Exame de petição: Exigência	87
Exame de petição: Deferimento	88
Outros despachos	90
ANULAÇÃO DE DESPACHOS	91
Anulação de despachos relativos a processos de registro	92
DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS	93
Disponibilidade de outros documentos oficiais	94
EXAME QUANTO À NOVIDADE E À ORIGINALIDADE	95
Outros despachos	96
CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES	97

Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento
Exigência formal
Notificação de depósito
Notificação de designação
Notificação de depósito – pedido em sigilo
Exame técnico: Exigência
Exame técnico em designação: Exigência
Exame técnico: Sobrestamento
Exame técnico em designação: Sobrestamento
Exame técnico: Indeferimento
Exame técnico em designação: Indeferimento
Perda de Prioridade Unionista
Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação

Notificação de depósito

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguem para a etapa de exame técnico. Este despacho não gera direito à fotocópia por parte de terceiros.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR302023005864-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CIMMERIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA [BR/PR] Procurador: Bianca Martins de Paula
BR302023005865-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SKECHERS U.S.A., INC. II [US] Procurador: Diego Goulart de Oliveira Vieira
BR302023005866-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SKECHERS U.S.A., INC. II [US] Procurador: Diego Goulart de Oliveira Vieira
BR302023005867-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COSTA VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA [BR/SC] Procurador: marcelo henrique zanoni
BR302023005868-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CALHA UMIDA FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL LIMITADA [BR/SC] Procurador: Jatyr Ranzolin Junior
BR302023005870-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: APTAR FRANCE SAS [FR] Procurador: GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR
BR302023005871-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SALUTE - COMERCIO DE MOTOCICLOS LTDA.ME. [BR/RJ] Procurador: Raphaela Cristina Soares Ferreira
BR302023005872-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: APTAR FRANCE SAS [FR] Procurador: GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR
BR302023005873-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: APTAR FRANCE SAS [FR] Procurador: GEORGE AFONDOPULOS JUNIOR
BR302023005874-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RIVALDO DOS SANTOS QUEIROZ [BR/MT] Procurador: Paulo Gomes Paulista
BR302023005876-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS VINICIUS GOMES VIEIRA [BR/MG] Procurador: Fernando Luiz Rosado
BR302023005877-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RISCHIOTO IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA [BR/SP] Procurador: Adauto Silva Emerenciano
BR302023005878-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: JEF INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LTDA -EPP [BR/MA] Procurador: NEWTON BURITY ALVES JUNIOR

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005879-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. [JP] Procurador: João Luis DOrey Facco Vianna
BR302023005880-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RISCHIOTO IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA [BR/SP] Procurador: Aduino Silva Emerenciano
BR302023005881-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. [JP] Procurador: João Luis DOrey Facco Vianna
BR302023005882-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCUS VINICIUS GOMES VIEIRA [BR/MG] Procurador: Fernando Luiz Rosado
BR302023005883-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RITZ FERRAMENTAS LTDA [BR/MG] Procurador: VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
BR302023005884-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RISCHIOTO IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA [BR/SP] Procurador: Aduino Silva Emerenciano
BR302023005885-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANTONIO DA ROCHA BRAGA [BR/DF] Procurador: ANTONIO CARLOS LIMA DE MORAES
BR302023005886-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RISCHIOTO IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA [BR/SP] Procurador: Aduino Silva Emerenciano
BR302023005887-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RITZ FERRAMENTAS LTDA [BR/MG] Procurador: VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA
BR302023005888-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RISCHIOTO IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA [BR/SP] Procurador: Aduino Silva Emerenciano
BR302023005889-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUÍS FELIPE VALER BRITTO [BR/SP] Procurador: LUANNA CAPELLI VIEIRA DA SILVA
BR302023005890-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A [BR/BA] Procurador: Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres
BR302023005891-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CATELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005892-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. [JP] Procurador: João Luis DOrey Facco Vianna
BR302023005893-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CATELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005894-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ARATU S.A. [BR/ES]
BR302023005895-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ARATU S.A. [BR/ES]
BR302023005896-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUÍS FELIPE VALER BRITTO [BR/SP] Procurador: LUANNA CAPELLI VIEIRA DA SILVA

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005897-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO LTDA [BR/SP] Procurador: Andre Alvares de Lima Machado Franca
BR302023005898-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT [DE] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005899-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT [DE] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005900-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT [DE] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005901-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FURLAMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI [BR/PR] Procurador: WAGNER FELICE
BR302023005902-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC [US] Procurador: Roberto Pernold Vieira de Mello
BR302023005903-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BRIDGESTONE BANDAG, LLC [US] Procurador: Roberto Pernold Vieira de Mello
BR302023005904-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT [DE] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005906-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: EMTSA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA [BR/SP] Procurador: Geisler Chbane Bosso
BR302023005907-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NITRONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP] Procurador: MAURO COSTA FERREIRA
BR302023005908-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NITRONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP] Procurador: MAURO COSTA FERREIRA
BR302023005909-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NITRONPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP] Procurador: MAURO COSTA FERREIRA
BR302023005910-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT INC. [JP] Procurador: João Luis D'Orey Facco Vianna
BR302023005913-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: PAULO RUSSO [BR/SP] Procurador: Marcio Loreti
BR302023005915-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA [BR/SP] Procurador: LUCIMAR BENTO CURCINO
BR302023005920-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: C & B GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP] Procurador: Elaine dos Santos
BR302023005921-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: C & B GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP] Procurador: Elaine dos Santos

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005922-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US] Procurador: Marcela Trigo de Souza
BR302023005923-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO [BR/RJ]
BR302023005924-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SUNGROW POWER SUPPLY CO., LTD. [CN] Procurador: Paulo de Tarso Castro Brandão
BR302023005925-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CARINA FONSECA DO CARMO [BR/RJ], CLARICE DIAS ROHDE [BR/RJ] e GARY PAUL BRZEZINSKI [GB] Procurador: EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO
BR302023005927-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FLORIR PERSONALIZADOS LTDA [BR/SC] Procurador: Jéssica Kroth Keil
BR302023005928-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DELLAMED S.A. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023005929-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: WORLDPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI [BR/PR] Procurador: RAFAEL LUIZ RODRIGUES
BR302023005930-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005931-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA [BR/SP] Procurador: Dante Lioi Filho
BR302023005932-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: USEYOU COMERCIAL LTDA [BR/PR] Procurador: RAFAEL LUIZ RODRIGUES
BR302023005933-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: INJEPOL CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME [BR/MG] Procurador: José Naves de Lacerda Júnior
BR302023005934-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005935-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005936-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005937-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005938-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005939-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LEANDRO CARRIJO RODRIGUES [BR/GO] Procurador: Ana Paula Mazzei dos Santos Leite

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005940-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRAMONTINA S/A CUTELARIA [BR/RS] Procurador: Guilherme Spiller
BR302023005942-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: APEX BRANDS, INC. [US] Procurador: CESAR PEDUTI FILHO
BR302023005943-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VERSUNI HOLDING B.V. [NL] Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos
BR302023005944-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VERSUNI HOLDING B.V. [NL] Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos
BR302023005945-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VERSUNI HOLDING B.V. [NL] Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos
BR302023005946-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023005947-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A [BR/PR] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005948-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023005949-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023005951-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023005952-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023005953-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A [BR/PR] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023005954-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: 34.069.787 JOSE JORGE DE JESUS JUNIOR [BR/BA]
BR302023005955-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ARATU S.A. [BR/ES]
BR302023005956-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: GUANGDONG HANYING INTELLIGENT ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD [CN] Procurador: Ana Claudia Chaves Ramos Ferreira
BR302023005958-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. [CN] Procurador: David do Nascimento
BR302023005960-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. [CN] Procurador: David do Nascimento
BR302023005961-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA [BR/SP] Procurador: Dante Lioi Filho

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005962-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BRACCI COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS EIRELI [BR/RS] Procurador: Guilherme Franzen Rizzo
BR302023005963-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: 46606528 INOVA SIMPLES (IS) [BR/AL] Procurador: RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO
BR302023005964-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NOVA INOVA COMÉRCIO EIRELI [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023005965-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANKE COMERCIO DE BAZAR LTDA [BR/RS] Procurador: Uliana Dalla Costa
BR302023005966-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NOVA INOVA COMÉRCIO EIRELI [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023005967-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANKE COMERCIO DE BAZAR LTDA [BR/RS] Procurador: Uliana Dalla Costa
BR302023005968-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RENAN ABREU FONTE BOA [BR/ES]
BR302023005970-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALGEMIRO ANTUNES BARBOSA JUNIOR [BR/MT] Procurador: Fernando José Carvalho
BR302023005972-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SMART FER FABRICACAO DE FERRAMENTAS LTDA [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023005973-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SMART FER FABRICACAO DE FERRAMENTAS LTDA [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023005974-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CLAUDIO MIRANDA DA MOTA [BR/SP] e CLEBER MIRANDA DA MOTA [BR/SP] Procurador: Rubens Cleison Baptista
BR302023005975-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI [BR/SP]
BR302023005976-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA [BR/SP] Procurador: Dante Lioi Filho
BR302023005977-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MINERADORA DE ÁGUAS GENEBRA LTDA [BR/PR] Procurador: Geisler Chbane Bosso
BR302023005978-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LOUREIRO FRANCHISING LTDA [BR/SP] Procurador: RENATA MARIA BAPTISTA CAVALCANTE
BR302023005979-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LOUREIRO FRANCHISING LTDA [BR/SP] Procurador: RENATA MARIA BAPTISTA CAVALCANTE
BR302023005980-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LOUREIRO FRANCHISING LTDA [BR/SP] Procurador: RENATA MARIA BAPTISTA CAVALCANTE
BR302023005981-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA [BR/SP] Procurador: Dante Lioi Filho

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023005987-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAR-GIRIUS CONTINENTAL I. C. E. LTDA [BR/SP] Procurador: Carolina Nakata
BR302023005988-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MOVIE MIDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA [BR/MG]
BR302023005989-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAR-GIRIUS CONTINENTAL I. C. E. LTDA [BR/SP] Procurador: Carolina Nakata
BR302023005990-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RENAN BELTRATI COSER [BR/SP] Procurador: Marcelo Masiero Kussunoki
BR302023005991-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FEMASYS, INC. [US] Procurador: João Luis D'Orey Facco Vianna
BR302023005992-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI [BR/RS]
BR302023005993-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ITENS COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI [BR/SP]
BR302023005994-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RENAN BELTRATI COSER [BR/SP] Procurador: Marcelo Masiero Kussunoki
BR302023005995-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VASAP INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA [BR/GO] Procurador: Geisler Chbane Bosso
BR302023005996-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA [BR/SP] Procurador: Eduarda Colla
BR302023005997-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RICARDO DE ALMEIDA PRADO SILVA ROCHA [BR/SP] Procurador: Fernando Muller
BR302023005998-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: 46606528 INOVA SIMPLES (IS) [BR/AL] Procurador: RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO
BR302023006000-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA [BR/SP] Procurador: Jair Silva de Andrade
BR302023006001-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006002-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA [BR/SP] Procurador: Jair Silva de Andrade
BR302023006003-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006004-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LEONARDO C DE PAULA [BR/RJ]
BR302023006005-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: JUNYU SHEN [BR/SP] Procurador: Leandro Soares Barros

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006006-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: HONDA MOTOR CO., LTD. [JP] Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
BR302023006007-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MANUFACTURAS TOMAS, S.A. [ES] Procurador: David do Nascimento
BR302023006008-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: JODI VENTURES, INC. [US] Procurador: Flávia Salim Lopes
BR302023006009-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DIOGO MIGOTTO CARNEIRO [BR/SP] Procurador: Aduino Silva Emerenciano
BR302023006010-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: NILKO TECNOLOGIA LTDA [BR/PR] Procurador: Vasco da Gama Coelho Pereira
BR302023006011-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: S. R DOS SANTOS EQUIPAMENTOS LTDA [BR/PR] Procurador: Edmila Adriana Denig
BR302023006012-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CARL CORRÉA KAWASAKI [BR/PR] Procurador: Edmila Adriana Denig
BR302023006013-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIRST-U SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA ME [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006014-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SANDRA VALÉRIA SOUSA CORDEIRO NATALI [BR/SP]
BR302023006015-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS EIRELI [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006016-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006017-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRYMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTICIOS EIRELI [BR/RS]
BR302023006018-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006019-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006020-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006021-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006022-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006023-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006024-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006025-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006026-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006027-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ [BR/SP] Procurador: Marcelo Oliveira de Souza
BR302023006028-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006029-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZEN TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema
BR302023006030-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ARTIPE [BR/SP] Procurador: Leandro Soares Barros
BR302023006031-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA BOCATO [BR/PR] Procurador: SÉRGIO RIBEIRO LEMOS
BR302023006032-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: HONDA MOTOR CO., LTD. [JP] Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
BR302023006033-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RICARDO CAPPUTTI DE LARA [BR/PR] Procurador: JOSE ROBERTO FAVARIN
BR302023006034-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: N J MATHEUS MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME [BR/PR] Procurador: JOSE ROBERTO FAVARIN
BR302023006035-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED [CN] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006037-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MACHADO & GARCIA LTDA [BR/SP] Procurador: marcelo henrique zanoni
BR302023006038-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MACHADO & GARCIA LTDA [BR/SP] Procurador: marcelo henrique zanoni
BR302023006039-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA [BR/SP] Procurador: DANILO ALVES
BR302023006040-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: HONDA MOTOR CO., LTD. [JP] Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
BR302023006041-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: AL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. [BR/SP] Procurador: VIVIANE BEZERRA DE OLIVEIRA

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006042-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: AXON ENTERPRISE, INC. [US] Procurador: Hugo Casinhas da Silva
BR302023006045-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANTONIO CARLOS FALCO [BR/SP] Procurador: Silvio Lopes
BR302023006046-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RAFS PIERINI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA - ME [BR/MG]
BR302023006047-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006048-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006049-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006050-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006051-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006052-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TOKSHOP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. [BR/RS] Procurador: Rafael Oss Emer
BR302023006053-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DJALMA SAMPAIO DOS SANTOS EMBALAGENS ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023006054-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ZHU HIDRÁULICA E FERRAGENS LTDA [BR/SP] Procurador: Marcelo Gozeloto
BR302023006055-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006056-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006057-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006058-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: HELENA APARECIDA PAIÃO [BR/SP] Procurador: Guilherme Stefanello
BR302023006059-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: GIVI S.P.A. [IT] Procurador: ADRIANA GOMES BRUNNER
BR302023006060-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LÚCIO ORISTIDES DE OLIVEIRA [BR/SP] Procurador: Jorge Roberto Innocência da Costa
BR302023006061-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TRITUBRAS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA [BR/PR] Procurador: RODRIGO ALVES DA SILVA

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006063-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ANTONELA FORMENTINI CHIESA [BR/RS]
BR302023006064-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LONGEVITTA CENTRO GERIATRICO LTDA [BR/DF] Procurador: Henrique Haruki Arake Cavalcante
BR302023006065-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COLUMBIA SPORTSWEAR NORTH AMERICA, INC. [US] Procurador: angela cristina pinheiro palmer
BR302023006066-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COLUMBIA SPORTSWEAR NORTH AMERICA, INC. [US] Procurador: angela cristina pinheiro palmer
BR302023006067-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COLUMBIA SPORTSWEAR NORTH AMERICA, INC. [US] Procurador: angela cristina pinheiro palmer
BR302023006068-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: COLUMBIA SPORTSWEAR NORTH AMERICA, INC. [US] Procurador: angela cristina pinheiro palmer
BR302023006069-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MARCELLO DURAN COMINATO [BR/SP] Procurador: Fabricio Vilela Coelho
BR302023006070-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUCAS MATHEUS MOURA ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Rabello Spoo
BR302023006071-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUCAS MATHEUS MOURA ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Rabello Spoo
BR302023006072-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUAN FRANCO DE LUCCA [BR/SP] Procurador: Eduarda Colla
BR302023006073-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA [BR/BA]
BR302023006074-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA [BR/BA]
BR302023006075-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA [BR/BA]
BR302023006076-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA [BR/BA]
BR302023006077-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: BELLE ARTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [BR/MG] Procurador: Ricardo Pernold Vieira de Mello
BR302023006078-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SKECHERS U.S.A., INC. II [US] Procurador: Diego Goulart de Oliveira Vieira
BR302023006079-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SKECHERS U.S.A., INC. II [US] Procurador: Diego Goulart de Oliveira Vieira
BR302023006080-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006081-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006082-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: JORGE PITEL DA ROSA - ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023006083-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006084-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006085-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006086-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006087-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006090-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA [BR/PR] Procurador: Alcion Bubniak
BR302023006092-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: K&C INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO DE PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA [BR/SP] Procurador: Andrea de Barros Filomeno Faria
BR302023006094-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: K&C INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO DE PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA [BR/SP] Procurador: Andrea de Barros Filomeno Faria
BR302023006096-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALTAIR MIGUEL SGANZERLA [BR/RS] Procurador: Norberto Pardelhas de Barcellos
BR302023006097-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALTAIR MIGUEL SGANZERLA [BR/RS] Procurador: Norberto Pardelhas de Barcellos
BR302023006098-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALTAIR MIGUEL SGANZERLA [BR/RS] Procurador: Norberto Pardelhas de Barcellos
BR302023006099-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALTAIR MIGUEL SGANZERLA [BR/RS] Procurador: Norberto Pardelhas de Barcellos
BR302023006100-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ALTAIR MIGUEL SGANZERLA [BR/RS] Procurador: Norberto Pardelhas de Barcellos
BR302023006101-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LUCIANA RAUNAIMER [BR/SP]
BR302023006102-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006103-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006104-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006105-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006106-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006107-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: HENRIQUE KLEIN NETO [BR/SC] e EDUARDO DE SA AVIGHI [BR/SC] Procurador: Custodio Cesar Castro de Almeida
BR302023006108-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: RODRIGO CORDEIRO EPIFANI [BR/SP] Procurador: JULIO GONÇALVES
BR302023006109-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: FABIO SIMOES DE MIRANDA [BR/SP] Procurador: Octavio Tinoco Soares Filho
BR302023006110-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/SP] Procurador: Mauricio Carlos da Silva Braga
BR302023006111-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: METALURGICA AVER METAIS LTDA [BR/RS] Procurador: Uliana Dalla Costa
BR302023006112-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: STUDIO & SEVEN DISTRIBUIDORA LTDA [BR/PR] Procurador: BIANCA PILATO SILVEIRA
BR302023006113-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/SP] Procurador: Mauricio Carlos da Silva Braga
BR302023006114-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ORANGE TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA [BR/SP] Procurador: Mauricio Carlos da Silva Braga
BR302023006115-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: VIVIANE WINKLER COMERCIO VAREJISTA LTDA [BR/RJ] Procurador: Igor Cadiz
BR302023006117-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: DECATHLON [FR] Procurador: Otto Banho Licks
BR302023006118-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA [BR/PR] e INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ [BR/PR]
BR302023006119-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006120-7	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: ITALY LINE FERRAGENS LTDA [BR/MG] Procurador: Sâmia Batista Amin (nome anterior Sâmia Amin Santos)
BR302023006121-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
BR302023006122-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: CASA BRAZIL FURNITURE LTDA [BR/PR] Procurador: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023006123-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA EIRELI [BR/RS] Procurador: Edegar Pereira Capella
BR302023006124-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SHERLEM MARA ROCHA [BR/ES] Procurador: AIRSON QUINTINO
BR302023006125-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SHENZHEN CHUNZHEN INNOVATION CO., LTD. [CN] Procurador: Carolina Nakata
BR302023006126-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: SOPRANO INDÚSTRIA ELETROMETALÚRGICA EIRELI [BR/RS] Procurador: Edegar Pereira Capella
BR302023006130-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006131-2	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: QIU GENJUN [BR/SP] Procurador: Milton Isejima Lima
BR302023006133-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: GTS DO BRASIL LTDA. [BR/SC] Procurador: Flávia Salim Lopes
BR302023006135-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LARISSA PACK IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023006136-3	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: LARISSA PACK IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME [BR/SP] Procurador: Ricardo Serafim
BR302023006138-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006139-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - EPP [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO
BR302023006140-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAURICIO FLORENCIO DIAS 04551417971 [BR/PR] Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
BR302023006141-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAURICIO FLORENCIO DIAS 04551417971 [BR/PR] Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
BR302023006142-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAURICIO FLORENCIO DIAS 04551417971 [BR/PR] Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
BR302023006143-6	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAURICIO FLORENCIO DIAS 04551417971 [BR/PR] Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
BR302023006144-4	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: MAURICIO FLORENCIO DIAS 04551417971 [BR/PR] Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
BR322023005969-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Titular: JORGE HENRIQUE FORNASIER [BR/PR] Procurador: Karen Christine Nalin Sinnema

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR322023006062-9 Notificação do depósito (exame formal concluído)
Titular: LUKALIAM MÓVEIS LTDA [BR/SP]
Procurador: Celino Bento de Souza

BR322023006088-2 Notificação do depósito (exame formal concluído)
Titular: MERCK PATENT GMBH [DE]
Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral

BR322023006089-0 Notificação do depósito (exame formal concluído)
Titular: MERCK PATENT GMBH [DE]
Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral

BR322023006095-5 Notificação do depósito (exame formal concluído)
Titular: CASSIO PISSETTI [BR/PR]
Procurador: Otto Banho Licks

Notificação de depósito - pedido em sigilo

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguirão para a etapa de exame técnico, após a observação do prazo de sigilo. Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

Tendo sido requerido o sigilo, na forma do art. 106 § 1º da LPI, o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do depósito. A retirada do pedido, sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito, dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

Caso seja de interesse a retirada do pedido:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "retirada de pedido em sigilo" (código 159);
3. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

BR302023005926-1	Notificação do depósito com requerimento de sigilo (exame formal concluído) Titular: ROBERTO ZAGONEL [BR/SC] Procurador: Nirce Ivete Fassini
BR322023006091-2	Notificação do depósito com requerimento de sigilo (exame formal concluído) Titular: MAURICIO BALBINOT [BR/RS] Procurador: João Cassiano Bairros Oyarzábal
BR322023006093-9	Notificação do depósito com requerimento de sigilo (exame formal concluído) Titular: MAURICIO BALBINOT [BR/RS] Procurador: João Cassiano Bairros Oyarzábal

Exame técnico: Exigência

Como etapa do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir – nos termos do artigo 106, § 3º da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência relativa às questões indicadas.

Para cumprir ou contestar a exigência de petição:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105 – em processo), referente a processo de registro;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga, automaticamente, em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

BR302021000226-4

Exigência técnica

Titular: AGROBIOLOGIA SOLUÇÕES NATURAIS LTDA. [BR/SP]

Procurador: SN MARCAS E PATENTES

Detalhes do despacho: De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma “determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais”. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

BR302021001206-5

Exigência técnica

Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]

Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 5.3.12 do Manual: “O desenho industrial da interface gráfica dinâmica deve ser representado por meio de figuras estáticas apresentadas na ordem de sua exibição, de maneira a permitir o reconhecimento da sequência que constitui seu aspecto visual. As características visuais das figuras devem permitir que as mesmas sejam reconhecidas como parte da mesma sequência”. Considerando-se as figuras apresentadas, parece haver uma relação de movimento e sequência entre as mesmas. Se for o caso, informe novo título que descreva a característica dinâmica da configuração. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Exemplo: “interface gráfica dinâmica”, “interface gráfica animada”, “interface gráfica em movimento” ou outro que denote tal característica.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302021001207-3

Exigência técnica

Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]

Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.3.12 do Manual: "O desenho industrial da interface gráfica dinâmica deve ser representado por meio de figuras estáticas apresentadas na ordem de sua exibição, de maneira a permitir o reconhecimento da sequência que constitui seu aspecto visual. As características visuais das figuras devem permitir que as mesmas sejam reconhecidas como parte da mesma sequência".

Considerando-se as figuras apresentadas, parece haver uma relação de movimento e sequência entre as mesmas. Se for o caso, informe novo título que descreva a característica dinâmica da configuração. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Exemplo: "interface gráfica dinâmica", "interface gráfica animada", "interface gráfica em movimento" ou outro que denote tal característica.

BR302021001826-8

Exigência técnica

Titular: EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS [BR/RJ]

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.3.4.3 Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais, faculta-se ao depositante a apresentação de figuras com representação contextual usando linhas tracejadas ou colorização para representar partes para as quais não é reivindicada proteção. A figura 1.8 não se enquadra na situação prevista no item 5.3.4.3 e deve ser excluída do pedido. Alternativamente, de acordo com o item 3.5.2, letra G do Manual, reapresente o relatório descritivo, alterando a legenda da figura 1.8 para: "vista de referência". Recomenda-se, ainda, apresentar descrição adicionando informações acerca do caráter contextual das linhas tracejadas incluídas na citada figura. Ex: As linhas tracejadas representam elementos contextuais e não fazem parte do desenho industrial reivindicado.

BR302022003118-6

Exigência técnica

Titular: FESTPLASTIK ARTIGOS PARA FESTAS LTDA [BR/SP]

Procurador: PLAY MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Não há previsão no manual de desenho industrial da representação de detalhes internos (linhas tracejadas) do produto reivindicado. Portanto, reiteramos a retirada das linhas tracejadas das atuais figuras 1.2 a 1.7. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023000326-6

Exigência técnica

Titular: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA [BR/SP]

Procurador: SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. No caso de produtos bidimensionais, o título deve indicar um único produto bidimensional (ainda que no plural), podendo indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional (ainda que no plural). Sugerimos modificar o título para: estampa ou ornamento ou ornamento aplicado em embalagem. Excluir as declarações de escopo de proteção e omissão de vistas por não haver previsão na 2ª edição do manual de desenho industrial.

BR302023000640-0

Exigência técnica

Titular: BLUPURA [IT]

Procurador: TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. (ALT. DE TAVARES & COMPANHIA LTDA)

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o elemento representado na cor amarela na vista inferior está representado em cinza nas demais figuras, mas deveria estar também na cor amarela, como na petição de depósito. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023000651-6

Exigência técnica

Titular: LUCAS ALVES DOS REIS [BR/GO] e DANIEL RICARTE DA SILVA [BR/DF]

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: as figuras 1.5 e 1.6 estão idênticas, mas ambas representam a vista superior; na vista inferior deveria estar representada a espessura da chapa vertical, como na figura 2.6; nas perspectivas não se observam as diferenças de profundidade que estão representadas nas vistas laterais, superiores e inferiores: nas perspectivas o fundo parece plano, com os pinos todos da mesma altura; nas figuras 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 o pino central parece ser mais estreito que os demais, mas na figura 1.7 todos têm a mesma profundidade. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000652-4

Exigência técnica

Titular: RUBENS DE ALMEIDA SANTOS [BR/MG]

Procurador: RONALDO FRANKLIN DE SOUSA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o hexágono concêntrico da fig. 1.1 foi mantido e o das figuras 1.2 e 1.3 foi excluído. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras harmonizando a representação para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023000770-9

Exigência técnica

Titular: STUDIES COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS ESCOLARES LTDA-ME [BR/PR]

Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. No caso de produtos bidimensionais, o título deve indicar um único produto bidimensional (ainda que no plural), podendo indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional (ainda que no plural). Sugerimos modificar o título para: estampa ou ornamento ou ornamento aplicado em folha. Excluir as declarações de omissão de vistas por não haver previsão na 2ª edição do manual de desenho industrial.

BR302023000773-3

Exigência técnica

Titular: WISK AERO LLC [US]

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais, formula-se a seguinte exigência: [1] Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o das figuras 4.1 a 4.8; entre o objeto das figuras 2.2 a 2.8 e o das figuras 5.1 a 5.8; e entre o objeto das figuras 3.1 a 3.8 e o das figuras 6.1 a 6.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer quais elementos da forma variam de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma e a diferença resida somente na forma de representação, mantenha no pedido apenas as figuras correspondentes a uma das formas de representação apresentadas.

BR302023000774-1

Exigência técnica

Titular: GOLDPACK DISTRIBUIDORA LTDA [BR/SP]

Procurador: LANDUALDO DE SOUSA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: A representação da atual figura 1.3 não apresenta qualidade adequada, os sulcos e ressalto ainda estão indefinidos nesta vista. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com melhor qualidade. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023000775-0

Exigência técnica

Titular: GOLDPACK DISTRIBUIDORA LTDA [BR/SP]

Procurador: LANDUALDO DE SOUSA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado na cor cinza, agora está azul. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000779-2

Exigência técnica

Titular: REJ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BIJUTERIAS EIRELI - EPP [BR/SP]

Procurador: RUBENS DOS SANTOS FILHO

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.7 o objeto parece estar com a tampa fechada, enquanto nas demais figuras a tampa está aberta. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000800-4

Exigência técnica

Titular: I.N.W. SOLUÇÕES INDUSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA [BR/RS]

Procurador: Marca Brazil Marcas e Patentes Ltda

Detalhes do despacho: De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma "determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais". A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

BR302023000803-9

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado na cor laranja, agora está cinza. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023000807-1

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes; nas figuras 1.1 e 1.2 do depósito é possível ver elementos internos (representados na cor cinza), que foram eliminados. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras correspondentes ao objeto apresentado no depósito. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000810-1

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000812-8

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000814-4

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023000825-0

Exigência técnica

Titular: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. [BR/MG]

Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] A qualidade das figuras está satisfatória, porém o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras na cor originalmente apresentada. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000832-2

Exigência técnica

Titular: JOSÉ CARDOSO OLIVEIRA [BR/MG]

Procurador: ROBERT EMMANUEL DE OLIVEIRA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Cada vista foi nomeada como variante, porém, fazem parte de um mesmo desenho industrial. No momento de indexar as figuras, todo o conjunto com as 7 vistas devem fazer parte da mesma variação de forma que a legenda fique como está disposto no item 5.3.5 do Manual de Desenhos Industriais. Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.1 a aresta lateral-superior está representado por uma linha, indicando que se trata de uma borda reta, enquanto nas figuras 1.4 a 1.7 as arestas estão boleadas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras harmonizando a representação para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023000878-0

Exigência técnica

Titular: SANDRO TESSARI [BR/SC]

Procurador: Catiane Zini Borela

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o produto reivindicado no depósito, além de estar representado por desenhos em traço e o cumprimento da exigência com renderização, o que não é permitido, os dois cilindros na parte superior foram modificados, com dois elementos que sugerem tampas, que não havia no depósito do pedido. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras do desenho industrial originalmente depositado. Sugere-se a apresentação de desenhos como forma de representação para não incorrer em alteração de matéria. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023000882-9

Exigência técnica

Titular: RÉGIS MARCELO GARÇON [BR/SP] e RODRIGO GIANNICO [BR/SP]

Procurador: LEONARDO REGIS ORLANDINI

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: as extremidades dos pinos eram arredondadas, agora estão planas. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, revise todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens revelem o objeto originalmente reivindicado. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual informe o título apresentado na petição 870230030290, de 11/04/2023, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000897-7

Exigência técnica

Titular: ERANY LUIZ PEREIRA [BR/RJ]

Procurador: DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.2 a área do furo passante continua com a inclinação inicial, enquanto as demais figuras foram ajustadas de modo a que o furo ficasse praticamente na posição vertical, como na figura 1.1; a figura 1.2 deve ser a vista oposta da figura 1.1. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000944-2

Exigência técnica

Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA. - ME

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências:[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a vista inferior foi alterada na parte interna do quadrado da porção central. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, corrigir a vista inferior a fim de revelar o mesmo objeto requerido no depósito. Reapresente o conjunto completo de figuras. [2] No cumprimento da primeira exigência o título havia sido alterado conforme solicitado, mas ao cumprir a segunda exigência o requerente informou o mesmo título do depósito. Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido conforme petição 870230041685, de 18/05/2023, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000946-9

Exigência técnica

Titular: CROMOTRANSFER INDÚSTRIA DE ESTAMPAS EM TRANSFER LTDA [BR/SC]

Procurador: ARTUR TASSINARI CAMINHA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O requerente fez modificações no desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: os padrões tinham uma área de fundo cinza maior que a que está representada. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras com o fundo como no depósito. Com a nova edição do Manual devem também ser recolocados os retângulos da legenda e os textos. [2] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, informando o que estava especificado no depósito, substituindo a expressão PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM por ESTAMPA PARA ou ORNAMENTO APLICADO EM, por exemplo: estampa para uniforme esportivo OU ornamento aplicado em uniforme esportivo. [3] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023000965-5

Exigência técnica

Titular: LUIZ CARLOS BUDNY [BR/SC]

Procurador: ANEL MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto do depósito estava representado com cores diferentes e algumas partes tinham uma textura que foi eliminada. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras nas cores e texturas originalmente apresentadas no depósito. [2] Com base na petição de depósito: a representação das figuras não apresenta qualidade adequada, de modo que a forma do objeto não está definida claramente. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. [3] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [4] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023000971-0

Exigência técnica

Titular: MAURICIO BALBINOT [BR/RS]

Procurador: SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] O prazo de validade informado na procuração estava expirado quando foi apresentada a última petição: era válida para o ato anterior (depósito), mas não para o último. Em atendimento ao item 5.1 do Manual, apresentar nova procuração válida, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo da petição 870230100273, de 13/11/2023.

BR302023000976-0

Exigência técnica

Titular: MERCUR S/A [BR/RS]

Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: nas figuras 1.2 e 1.5, a parte posterior revelou uma haste afilada, com alargamento da base, no apoio para o braço da muleta, que não havia no depósito do produto. Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: Na figura 1.6, o contorno da ponteira da pega da figura 1.7 não está revelado, bem como a parte da junção da pega com a muleta. Além disso, a figura 1.7 do cumprimento de exigência anterior revelou a ponteira inferior com detalhes da forma corrugada, porém, foram excluídas na petição de 09/08/23. É necessário, inclusive, harmonizar as fig. 1.1 a 1.4. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001083-1

Exigência técnica

Titular: 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY [US]

Procurador: CAROLINA NAKATA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: [1] Em atenção ao item 5.2.3 do Manual, a fim de que a reivindicação nas figuras do desenho industrial depositado no Brasil corresponda integralmente à reivindicação nas figuras do desenho industrial do documento de prioridade, reapresentar as figuras tais como foram representadas no depósito. [2] A indicação do detalhe ampliado na figura 1.2 deve ser corrigida: a figura correspondente é a 1.8, não 8. [3] Em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual corrija o título do pedido, retirando a expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA EM, que não constitui a indicação do produto. [4] Todos dados do pedido (figuras, título e classificação e, se houver, descrição) devem ser apresentados exclusivamente conforme descrito no item 3.5.2 G do Manual. As figuras não devem ter numeração de folha ou legenda no arquivo a ser inserido: a legenda será incluída automaticamente, a partir da seleção no campo TIPO DE VISTA, bem como sua numeração.

BR302023001279-6

Exigência técnica

Titular: ATTURO TIRE CORP. [US]

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Detalhes do despacho: Conforme esclarecimento sobre a aplicação da portaria INPI/PR nº36/2023 (2º manual de desenho industrial), em vigor desde 02/10/2023, os documentos do depósito do pedido foram aproveitados para o atual pedido. Não foi possível identificar o detalhe ampliado em nenhuma das demais vistas. Com base no item 5.3.4.2, exclua a vista ampliada ou apresente figura cuja área ampliada seja indicada por meio de contorno em linha tracejada. Corrigir a atual figura 1.5 do depósito, substituindo as linhas interrompidas por linhas tracejadas. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001444-6

Exigência técnica

Titular: GIOVANA ANVERSA DALLA CORTE [BR/RS]

Procurador: ELESBÃO FONTOURA E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Detalhes do despacho: O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o número de esferas na pulseira foi modificado, além de ter sido apresentado com o fecho fechado, em vez de aberto. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras alteradas estão sendo desconsideradas. Baseado nas figuras apresentadas no ato do depósito, solicita-se: [1]- Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o mostrado na vista frontal do objeto não corresponde ao mostrado na perspectiva e demais vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais reapresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a reapresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001550-7

Exigência técnica

Titular: TEC VIDRO IND. COM. SERV. TÉCNICOS LTDA. [BR/SP]

Procurador: Proind Marcas e Patentes Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Com as correções das figuras 1.2, 2.2 e 3.2, as vistas laterais e inferiores restaram incorretas, pois não foram atualizadas com as linhas de construção das bordas arredondadas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras harmonizando a representação para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001574-4

Exigência técnica

Titular: ZUMMO INNOVACIONES MECÁNICAS, S.A. [ES]

Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: As figuras demonstram produto com mais de uma maneira de uso. De acordo com o item 5.3.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada maneira de uso deve ser numerada como variação. Portanto, a atual figura 1.3 deve ser renumerada para fig. 2.1, conforme determinado no item 5.3.4.5 do Manual. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001583-3

Exigência técnica

Titular: WILSON VIEIRA DOS SANTOS [BR/SP]

Procurador: SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - (nome anterior Fernando Marchetti)

Detalhes do despacho: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o mostrado nas figs. 1.2 e 1.3 não corresponde com o mostrado na perspectiva, pois a pequena aba no canto superior esquerdo na tampa do objeto possui uma parte proeminente, para além dos limites da tampa, visto dessas perspectivas; desta forma, a tampa teria um pequeno prolongamento maior para um dos lados em uma dessas vistas, espelhado na outra. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a reapresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados.

BR302023001650-3

Exigência técnica

Titular: NICOVENTURES TRADING LIMITED [GB]

Procurador: GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Conforme esclarecimento sobre a aplicação da portaria INPI/PR nº 36/2023 (2º manual de desenho industrial), em vigor desde 02/10/2023, os documentos do depósito do pedido serão aproveitados para o atual pedido. As figuras demonstram produto com mais de uma maneira de uso, cores ou combinação de cores e/ou representação. De acordo com o item 5.3.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada maneira de uso deve ser numerada como variação. Portanto, proceda a correção de forma que os produtos tenham a seguinte formatação: fig. 1.1, 1.2, 1.3 etc., para primeira variação (maneira de uso); fig. 2.1, 2.2, para a segunda variação (atuais figuras 1.8 e 1.9.); fig. 3.1, 3.2, 3.3, etc., para a terceira variação (atuais figuras 2.1 a 2.7.); fig. 4.1, 4.2, para a quarta variação (atuais figuras 2.8 a 2.9.); fig. 5.1, 5.2, 5.3, etc., para a quinta variação (atuais figuras 3.1 a 3.7.); fig. 6.1, 6.2, para a sexta variação (atuais figuras 3.8 a 3.9.); fig. 7.1, 7.2, 7.3, etc., para a sétima variação (atuais figuras 4.1 a 4.7.); fig. 8.1, 8.2 para a oitava variação (atuais figuras 4.8 a 4.9), conforme determinado no item 5.3.4.5 do Manual. Alternativamente, basta rerepresentar as atuais figuras 1.8, 1.9, 2.8, 2.9, 3.8, 3.9, 4.8 e 4.9, adequando a numeração, sem prejuízo ao pedido. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001675-9

Exigência técnica

Titular: INTENSITY B D COMERCIO E EQUIPAMENTOS FITNESS LTDA [BR/MG]

Procurador: MÚSCIA ZAIDAN

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: As arestas da perspectiva estão marcadas com linhas duplas enquanto os demais desenhos com contornos simples. Os 6 elementos cilíndricos da perspectiva estão praticamente tangenciando as bordas do prato. Porém, nas figuras 1.1 a 1.4, os elementos cilíndricos estão mais distantes da borda e com largura variável. Na figura 1.1 o elemento cilíndrico com gancho está descentralizado horizontalmente. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras harmonizando a representação para que as imagens apresentem coerência entre si. A representação das figuras não apresenta qualidade adequada, as linhas estão tremidas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar novo conjunto de figuras com melhor qualidade. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001682-1	<p>Exigência técnica Titular: ARTUR EDUARDO MONASSI [BR/SP] e MAURILIO DE OLIVEIRA MELLO [BR/SP] Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Embora os desenhos estejam mais bem representados, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: nas figuras 1.3 e 1.4, percebe-se que as rodas estão desalinhadas quando comparadas com as figuras do depósito. Além disso, nas figuras 1.1, 1.3 e 1.4 as duas grades superiores estão parcialmente representadas quando comparadas com as figuras do depósito. Corrigir Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.</p>
BR302023001765-8	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001768-2	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001769-0	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001770-4	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001771-2	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001772-0	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>
BR302023001773-9	<p>Exigência técnica Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS] Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.</p>

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001774-7

Exigência técnica

Titular: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA [BR/RS]

Procurador: SKO OYARZÁBALL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, apresentar novo documento de procuração citando poderes expressos para representar o outorgante em matéria de desenho industrial, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição inicial em que a procuração foi apresentada.

BR302023001855-7

Exigência técnica

Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO [BR/GO], UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO ? UNESP [BR/SP] e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE [BR/SE]

Procurador: LUIZA LUANNA AMORIM PURCENA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O desenho industrial foi requerido por 3 titulares: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO ? UNESP e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Porém, a procuração anexada só tem como outorgante o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO. Para dar andamento ao processo, é necessário que todos os titulares outorguem poderes ao procurador e com todos os signatários, em atendimento ao item 5.1 do Manual

BR302023001912-0

Exigência técnica

Titular: MANGELS INDUSTRIAL S.A [BR/MG]

Procurador: OCTAVIO & PEROCCO S/C LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: na figura 1.7 um círculo concêntrico foi inserido, que não havia no depósito do produto. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar a figuras alterada e rerepresentar a figura corrigida do desenho industrial originalmente depositado. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302023001925-1

Exigência técnica

Titular: KLABIN S.A. [BR/SP]

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: As arestas da perspectiva estão marcadas com linha simples, que representa aresta dura/reta. De acordo com as vistas ortogonais, as arestas são boleadas. Portanto, as linhas da aresta superior-frontal, lateral-frontal e lateral-superior devem ser excluídas. Além disso, os orifícios superiores das figuras 1.1 e 2.1 estão deslocados para esquerda de quem observa o produto, enquanto as vistas superiores mostram os orifícios deslocados para trás e centralizado. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigidas para que as imagens apresentem coerência entre si.

BR302023002102-7

Exigência técnica

Titular: MMZ ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA [BR/SC]

Procurador: NILVAN PAULO MINGURANSE

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: A figura 1.7 revela uma placa trapezoidal na parte inferior do produto. A representação deste elemento está incorreto quando comparada com as figs. 1.1 e 1.2. O conjunto de 4 roldanas, localizadas na parte posterior da chapa trapezoidal, não foi representada nas figuras 1.5 e 1.6. Os dois pequenos suportes-guias dos tubos da figura 1.3, não estão representados na fig. 1.7. Melhorar a representação das roldanas na figura 1.8 que estão distorcidas e mal-posicionadas em relação ao tubos. Revisar essas e quaisquer outras incoerências entre as figuras. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigidas para que as imagens apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023002793-9

Exigência técnica

Titular: OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. [US]

Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 5.3.4.3 do Manual, as linhas de traço-ponto delimitam áreas reivindicadas do desenho industrial nas ocasiões em que não há possibilidade de utilização da linha contínua para representar tal delimitação. No entanto, recomenda-se fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo, quanto ao caráter da linha traço-ponto utilizada na representação. Por exemplo: "As linhas traço-ponto delimitam a área reivindicada do desenho industrial". [2] De acordo com o item 5.3.4.3 do Manual, faculta-se ao depositante a apresentação de figuras com representação contextual usando linhas tracejadas ou colorização para representar partes para as quais não é reivindicada proteção. No entanto, recomenda-se, fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo, quanto ao caráter contextual das linhas tracejadas incluídas na referida figura. Por exemplo: "As linhas tracejadas representam elementos contextuais e não fazem parte do desenho industrial reivindicado".

BR302023002794-7

Exigência técnica

Titular: OWENS-BROCKWAY GLASS CONTAINER INC. [US]

Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência: [1] De acordo com o item 5.3.4.3 do Manual, as linhas de traço-ponto delimitam áreas reivindicadas do desenho industrial nas ocasiões em que não há possibilidade de utilização da linha contínua para representar tal delimitação. No entanto, recomenda-se fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo, quanto ao caráter da linha traço-ponto utilizada na representação. Por exemplo: As linhas traço-ponto delimitam a área reivindicada do desenho industrial. [2] De acordo com o item 5.3.4.3 do Manual, faculta-se ao depositante a apresentação de figuras com representação contextual usando linhas tracejadas ou colorização para representar partes para as quais não é reivindicada proteção. No entanto, recomenda-se, fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo, quanto ao caráter contextual das linhas tracejadas incluídas na referida figura. Por exemplo: "As linhas tracejadas representam elementos contextuais e não fazem parte do desenho industrial reivindicado".

BR302023002827-7

Exigência técnica

Titular: TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED [JP]

Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "interface gráfica para dispositivo eletrônico".

BR302023002828-5

Exigência técnica

Titular: TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED [JP]

Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência:[1] Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "interface gráfica para dispositivo eletrônico".

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023003006-9

Exigência técnica

Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]

Procurador: HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência:[1] De acordo com o item 5.3.4.3 do Manual: “As linhas tracejadas representam elementos contextuais sobre os quais não recai reivindicação. O emprego de linhas tracejadas enseja renúncia dos elementos assim representados”. Portanto, recomenda-se fazer esclarecimento na descrição do desenho industrial, a qual constará no relatório descritivo, quanto ao caráter contextual das linhas tracejadas incluídas na referida figura. Por exemplo: “As linhas tracejadas representam elementos contextuais e não fazem parte do desenho industrial reivindicado”. [2] Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. Se necessário, classe e subclasse também deverão ser alteradas.

BR302023003136-7

Exigência técnica

Titular: BEPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA [BR/SP]

Procurador: LEANDRO DE SOUZA FRIGO

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência: [1] A representação das figuras não apresenta qualidade adequada, uma vez que estão em baixa resolução, apresentando linhas de contornos pixeladas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade.

BR302023003326-2

Exigência técnica

Titular: MULTI LOJAS UNIGRAFICA 28 LTDA - ME [BR/RJ]

Procurador: VAZ E DIAS ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Detalhes do despacho: Considerando-se o Manual de Desenhos Industriais – 2º revisão (out/2023), acessível em [http:// manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais), formula-se a seguinte exigência: [1] Não foi possível identificar o detalhe ampliado em nenhuma das demais vistas. Com base no item 5.3.4.2, exclua a vista ampliada presente nas figuras 1.8, 2.8 e 3.8. Alternativamente, apresente figura em que a área ampliada seja indicada por meio de contorno em linha tracejada. Corrija o relatório e reivindicação. [2] Em atendimento ao item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e concisa e adequada ao produto representado nas figuras, de preferência em concordância com a lista de produtos disponibilizada na Classificação de Locarno. Sugerimos modificar o título para: “Suporte para dispositivos eletrônicos”. Se necessário, classe e subclasse também deverão ser alteradas. Corrija o título no relatório e na reivindicação.

BR302023003564-8

Exigência técnica

Titular: MAPA GMBH [DE]

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Detalhes do despacho: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: o corte indicado na figura 1.2 foi indicado como 8-8, mas referenciado como corte 7-7 na fig. 1.5. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a rerepresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados.

BR302023003565-6

Exigência técnica

Titular: MAPA GMBH [DE]

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Detalhes do despacho: [1]- Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na fig. 1.7, possivelmente seria visíveis, desde esse ponto de vista, as ranhuras no bico do objeto, que não foram representados. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. [2]- De acordo com o item 5.3.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada configuração distinta deve ser numerada como variação. Portanto, proceda a correção de forma que os produtos tenham a seguinte formatação: fig. 1.1, 1.2, 1.3 etc., para primeira variação; fig. 2.1, 2.2, 2.3, etc., para a segunda variação e assim sucessivamente. Com a rerepresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004211-3

Exigência técnica

Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS [BR/SP]

Procurador: ELISAMA CAMPELO SANTOS

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do(s) outorgante(s) informados no formulário e os informados no documento de procuração: o endereço do outorgante indicado na procuração é distinto do que consta no formulário de depósito. Esclareça a divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário ou na procuração. Caso o erro esteja no formulário, corrija os dados do cadastro do(s) outorgante(s) conforme orientações no item 3.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, antes da geração da GRU para o cumprimento desta exigência. Caso o cadastro esteja correto, apresente a procuração corrigida, conforme disposto no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição em que a procuração foi apresentada.

BR302023004243-1

Exigência técnica

Titular: ANIMAL PRO LTDA. [BR/SP]

Procurador: MARLENE MANZONI RODRIGUES

Detalhes do despacho: A partir da documentação apresentada no ato do depósito, não foi possível identificar o produto requerido. Em atenção ao item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais informe título que indique claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado, bem como também nova classe de Locarno mais adequada ao desenho industrial reivindicado.

BR302023004244-0

Exigência técnica

Titular: ALESSANDRO CARLOS ROMERO PIRES [BR/SP]

Procurador: EDUARDA COLLA

Detalhes do despacho: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes: um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 3.7; outro desenho industrial foi representado nas figuras 4.1 a 5.7; outro desenho industrial foi representado nas figuras 6.1 a 7.7. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o(s) desenho(s) industrial(is) que será(ão) mantido(s) no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos, caso haja interesse em sua proteção. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja o item 3.5 do Manual de Desenhos Industriais.

BR302023004254-7

Exigência técnica

Titular: BIO EMBALAGENS BIOLÓGICAS LTDA [BR/SP]

Procurador: MARCIO LORETI

Detalhes do despacho: [1]- Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na parte inferior da fig. 1.5, há 2 paredes cilíndricas internamente ao objeto, enquanto nas figs. 1.2 e 1.4, há apenas uma. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a rerepresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados. [2]- De acordo com o item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais, o título não deve conter: informações técnicas do produto; nome comercial do produto ou indicação de código, numeração ou modelo; adjetivos; referência a kits, conjuntos ou jogos de objetos; descrição de forma ou material de fabricação. Sugerimos modificar o título para GAIOLA.

BR302023004256-3

Exigência técnica

Titular: BIO EMBALAGENS BIOLÓGICAS LTDA [BR/SP]

Procurador: MARCIO LORETI

Detalhes do despacho: [1]- Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na parte inferior da figS. 1.2 e 1.5, há 2 paredes cilíndricas internamente ao objeto, enquanto nas figs. 1.1 e 1.4, há apenas uma. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a rerepresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de peticionamento. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados. [2]- De acordo com o item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais, o título não deve conter: informações técnicas do produto; nome comercial do produto ou indicação de código, numeração ou modelo; adjetivos; referência a kits, conjuntos ou jogos de objetos; descrição de forma ou material de fabricação. Sugerimos modificar o título para GAIOLA.

BR302023004264-4

Exigência técnica

Titular: BOX FAN LTDA [BR/SP]

Procurador: RAIANA SABRINA BARBOSA

Detalhes do despacho: [1]- Para fins de consistência entre a representação do produto reivindicado e as legendas, apresente esclarecimento em documento anexo em formato pdf que informe a legenda correta da figura 1.8 (perspectiva). [2]- De acordo com o item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais, o título não deve conter: informações técnicas do produto; nome comercial do produto ou indicação de código, numeração ou modelo; adjetivos; referência a kits, conjuntos ou jogos de objetos; descrição de forma ou material de fabricação. Sugerimos modificar o título para BANDEJA.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004279-2

Exigência técnica

Titular: ITAMAR CUNHA SALEM [BR/RS]

Procurador: Custodio de Almeida & Cia.

Detalhes do despacho: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes: um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 2.7; outro desenho industrial foi representado nas figuras 3.1 a 3.7. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o(s) desenho(s) industrial(is) que será(ão) mantido(s) no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos, caso haja interesse em sua proteção. Cada pedido dividido dará origem a um novo depósito; para maiores informações e procedimentos a respeito de como proceder, veja o item 3.5 do Manual de Desenhos Industriais.

BR302023004284-9

Exigência técnica

Titular: DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA [BR/SP] e FABRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. [BR/SP]

Procurador: VERONICA MEYER GAIARSA

Detalhes do despacho: De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma "determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais". A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos. Sugerimos que sejam apresentadas imagens demonstrando como o objeto do pedido é usado no produto final e argumentos sobre a liberdade de escolha para se chegar a esta forma, independentemente do resultado técnico e funcional que se atingiria. O fato de existirem formatos diferentes pode significar, em muitos casos, que este formato é necessário para que outro objeto funcione ou para se encaixar em outro objeto específico, ou seja, não afasta a possibilidade de a forma ser determinada essencialmente por questões técnicas ou funcionais. O fundamental é demonstrar quais elementos da forma do objeto permitem liberdade de escolha na criação para lhe conferir certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais, podendo incluir figuras que demonstrem como o objeto é usado, acoplado, encaixado, etc.

BR302023004289-0

Exigência técnica

Titular: DONIZETE PALMARIN. [BR/SP]

Procurador: NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA

Detalhes do despacho: Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: algumas arestas ao longo do corpo do desenho industrial, mostradas na perspectiva, não foram representadas nas demais vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual de Desenhos Industriais rerepresente as figuras corrigidas, em formato .jpg, correspondentes entre si. Com a rerepresentação de todas as figuras corrigidas no formato .jpg, o relatório e a reivindicação serão gerados automaticamente pelo sistema de petição. Caso esses documentos sejam apresentados como anexos em pdf, os mesmos serão desconsiderados.

BR302023004298-9

Exigência técnica

Titular: BE STRONGER IND. E COM. DE ACESS. ESP. LTDA [BR/MG]

Procurador: APARECIDO DONIZETE FERRAZ DE CARVALHO

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do(s) outorgante(s) informados no formulário e os informados no documento de procuração: a razão social do outorgante está grafada de forma distinta e seu endereço está incompleto no cadastro, onde falta o complemento do mesmo. Esclareça a divergência informando se houve erro na razão social do outorgante no preenchimento do formulário ou na procuração. Corrija os dados do cadastro do(s) outorgante(s), caso necessário, conforme orientações no item 3.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, antes da geração da GRU para o cumprimento desta exigência e apresente a procuração corrigida, se for o caso, conforme disposto no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição em que a procuração foi apresentada.

BR302023004312-8

Exigência técnica

Titular: GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA [BR/RS]

Procurador: MARCAS JÁ

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do procurador do pedido informado no formulário de depósito, onde consta como procurador uma pessoa jurídica, porém foi apresentado um número de CPF. Além disso, é necessário indicar uma pessoa física como procurador(a), vinculada ao escritório, que também deverá constar da procuração. Em atendimento ao item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, corrija os dados do outorgado no sistema de cadastro do INPI, conforme o solicitado, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência e rerepresente a procuração. O novo documento de procuração deverá estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004313-6

Exigência técnica

Titular: GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA [BR/RS]

Procurador: MARCAS JÁ

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do procurador do pedido informado no formulário de depósito, onde consta como procurador uma pessoa jurídica, porém foi apresentado um número de CPF. Além disso, é necessário indicar uma pessoa física como procurador(a), vinculada ao escritório, que também deverá constar da procuração. Em atendimento ao item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, corrija os dados do outorgado no sistema de cadastro do INPI, conforme o solicitado, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência e rerepresente a procuração. O novo documento de procuração deverá estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

BR302023004315-2

Exigência técnica

Titular: GAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA [BR/RS]

Procurador: MARCAS JÁ

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do procurador do pedido informado no formulário de depósito, onde consta como procurador uma pessoa jurídica, porém foi apresentado um número de CPF. Além disso, é necessário indicar uma pessoa física como procurador(a), vinculada ao escritório, que também deverá constar da procuração. Em atendimento ao item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, corrija os dados do outorgado no sistema de cadastro do INPI, conforme o solicitado, antes da emissão da GRU para cumprimento desta exigência e rerepresente a procuração. O novo documento de procuração deverá estar datado e ratificando atos anteriormente executados ou com data de assinatura igual ou anterior à do depósito do pedido de registro.

BR302023004428-0

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004429-9

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004430-2

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004431-0

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004432-9

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004433-7

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004437-0

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004439-6

Exigência técnica

Titular: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: Em atenção ao item 5.3.1.1.b do Manual, o título do desenho industrial deve indicar claramente o produto no qual o desenho industrial é aplicado. O produto bidimensional poderá indicar, de maneira complementar, um produto tridimensional. Por exemplo: "estampa para tecido", "ornamento para embalagem", "ornamento para fraldas", "interface gráfica para dispositivo eletrônico" etc. Altere o título a fim de indicar de forma clara e concisa o produto a ser reivindicado. Altere o título no relatório descritivo e na reivindicação. Sugere-se modificar o título para: "ornamento para tecido".

BR302023004444-2

Exigência técnica

Titular: MDC MARINGA LTDA. - ME [BR/PR]

Procurador: LUANA KLAUS

Detalhes do despacho: Existe divergência entre os dados do(s) outorgante(s) informados no formulário e os informados no documento de procuração: o endereço do outorgante constante na procuração difere do informado no formulário. Esclareça a divergência informando se houve erro no preenchimento do formulário ou na procuração. Caso o erro esteja no formulário, corrija os dados do cadastro do(s) outorgante(s) conforme orientações no item 3.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, antes da geração da GRU para o cumprimento desta exigência. Caso o cadastro esteja correto, apresente a procuração corrigida, conforme disposto no item 5.1 do Manual de Desenhos Industriais, ratificando os atos anteriormente praticados ou com data de assinatura igual ou anterior à do protocolo do pedido de registro ou da petição em que a procuração foi apresentada.

Exame técnico: Indeferimento

Como parte do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial analisou-se a adequação do(s) objeto(s) reivindicado(s) nos pedidos de registro de desenho industrial quanto ao disposto no art. 100 da LPI.

Concluído o exame, indeferem-se os pedidos de registro listados a seguir com base nos fundamentos legais indicados.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial” (código 153);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>). Caso permaneça dúvida sobre o indeferimento, entre em contato pelo Fale Conosco, selecionando DIRMA - Desenho Industrial - Área Técnica.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023000633-8

Indeferimento do pedido

Titular: HASTEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA [BR/PR]

Procurador: CLAUDIA CRISOSTIMO

Detalhes do despacho: Ao apresentar exemplos de objetos que servem ao mesmo propósito, mas têm forma diferente da do objeto do presente pedido, pode-se pretender caracterizar que tal objeto seja novo e original, mas isso não significa que quaisquer destes objetos têm forma ornamental. Os argumentos e as figuras trazidos aos autos reforçam o entendimento de que a forma do objeto requerido neste pedido é determinada essencialmente por questões técnicas e funcionais: a peça em questão fica encaixada em um objeto mais complexo, de modo que não nos convencemos de que o consumidor escolha a peça pela sua forma mais ou menos ornamental, mas sim pelo fato de que servirá ou não para encaixar em objeto específico. Assim, indeferimos o presente pedido por infringência do inciso II do art. 100 da LPI, uma vez que o objeto tem sua forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.

BR302023001255-9

Indeferimento do pedido

Titular: SRAM DEUTSCHLAND GMBH [DE]

Procurador: Matos & Associados - Advogados

Detalhes do despacho: O escopo de proteção reivindicado faz referência a objeto constituído essencialmente por formas técnicas ou funcionais. (Esse pode ser um texto padrão, mas em geral fazemos algum tipo de complemento).

Não foram indicados os elementos ornamentais no produto do pedido. Por se tratar de um sistema de engrenagens para câmbio de bicicleta, o produto é determinado essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

BR302023001256-7

Indeferimento do pedido

Titular: SRAM DEUTSCHLAND GMBH [DE]

Procurador: Matos & Associados - Advogados

Detalhes do despacho: O escopo de proteção reivindicado faz referência a objeto constituído essencialmente por formas técnicas ou funcionais. (Esse pode ser um texto padrão, mas em geral fazemos algum tipo de complemento).

Não foram indicados os elementos ornamentais no produto do pedido. Por se tratar de um sistema de

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

engrenagens para câmbio de bicicleta, o produto é determinado essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

BR302023001258-3

Indeferimento do pedido

Titular: SRAM DEUTSCHLAND GMBH [DE]

Procurador: Matos & Associados - Advogados

Detalhes do despacho: O escopo de proteção reivindicado faz referência a objeto constituído essencialmente por formas técnicas ou funcionais. (Esse pode ser um texto padrão, mas em geral fazemos algum tipo de complemento).

Não foram indicados os elementos ornamentais no produto do pedido. Por se tratar de um sistema de engrenagens para câmbio de bicicleta, o produto é determinado essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

BR302023001577-9

Indeferimento do pedido

Titular: M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. [BR/SP]

Procurador: PAULA SANTOS E SILVA

Detalhes do despacho: De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. Embora, como se possa alegar, seja possível que haja alguma ornamentalidade aplicada a partes do desenho industrial em tela, de acordo com o disposto no item 5.3.2.3 do Manual de Desenhos Industriais, ainda que haja algum aspecto ornamental na configuração externa, se essas características não preponderam sobre o que se observa como técnico ou funcional, tal configuração não pode ser registrada como desenho industrial. Assim, ainda que detalhes ornamentais sejam apostos à configuração ditada essencialmente por considerações técnico-funcionais, o desenho industrial não é registrável. Cabe ressaltar, também, que a existência de uma multiplicidade de formas possível para que um desenho industrial possa desempenhar determinada função não faz com que dito desenho industrial deixe de possuir uma forma ditada essencialmente por questões técnicas ou funcionais.

BR302023002051-9

Indeferimento do pedido

Titular: M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S.A. [BR/SP]

Procurador: PAULA SANTOS E SILVA

Detalhes do despacho: O escopo de proteção reivindicado faz referência a objeto constituído essencialmente por formas técnicas ou funcionais. (Esse pode ser um texto padrão, mas em geral fazemos algum tipo de complemento).

Nos esclarecimentos sobre a ornamentalidade, ficou demonstrado que o produto é determinado essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, na medida que é projetado para se adequar as limitações da anatomia humana. O produto pode ser distinto em relação a outros do mesmo segmento, mas isso não o qualifica, necessariamente, para o registro de DI.

BR302023002101-9

Indeferimento do pedido

Titular: ZHEJIANG SUN-RAIN INDUSTRIAL CO., LTD. [CN]

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Detalhes do despacho: O escopo de proteção reivindicado faz referência a objeto constituído essencialmente por formas técnicas ou funcionais. (Esse pode ser um texto padrão, mas em geral fazemos algum tipo de complemento).

Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento

Em vista da ausência de resposta a exigência formal

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal

Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade

Pedido retirado

Numeração anulada

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir foram considerados inexistentes, em vista da falta de pagamento da retribuição devida, nos termos do inciso IV do artigo 101 e do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterà:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023006268-8

Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento

Titular: MARCO ANTONIO CAMPOS DA SILVA [BR/SP]

Procurador: Gustavo Pignatti do Nascimento

Detalhes do despacho: Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96 e art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022.

BR302023006409-5

Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento

Titular: ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. [BR/BA]

Procurador: Eduardo Conrado Silveira

Detalhes do despacho: Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente por falta de pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado, conforme os artigos 103 da Lei 9279/96 e art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022.

BR302023006444-3

Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento

Titular: METALURGICA AVER METAIS LTDA [BR/RS]

Procurador: Uliana Dalla Costa

Detalhes do despacho: Pedido de Registro de Desenho Industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da Lei 9279/96, visto que o pagamento da Guia de Recolhimento da União relativa ao serviço solicitado foi realizado após o protocolo, estando portanto em desacordo com o art. 103 da Lei 9279/96 e art. 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022.

Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida

Por falta de procuração

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de procuração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 216 - Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores, devidamente qualificados.

Parágrafo 2º - A procuração deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302023005312-3

Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração

Titular: STR ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [BR/SP]

Procurador: Anderson Rogério de Oliveira

Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96.

Concessões de registros de desenho industrial

Registro de desenho industrial concedido

Concessão em designação

Registro de desenho industrial concedido

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, foram concedidos, nos termos dos artigos 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterà:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 104. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Parágrafo único. O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

Os certificados dos registros de desenho industrial ora concedidos estarão disponíveis no site do INPI (www.inpi.gov.br), em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta RPI.).

BR302022001905-4

Concessão de registro

Titular: HIZHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. [BR/SP]

Autor: SHUBIN LI[CN]

Título: CABIDE

Data de depósito: 14/04/2022

Classificação: 06-08

Procurador: ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA



BR302022006461-0

Concessão de registro

Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]

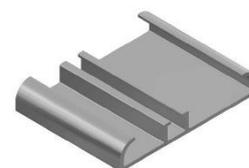
Autor: MIGUEL MAZZOCCO[BR]

Título: PERFIL

Data de depósito: 24/11/2022

Classificação: 08-08 e 12-12

Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

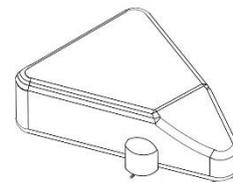
BR302022006509-9

Concessão de registro
Titular: BAMBOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO DE SENAS BAZZO[BR] e FELIPE MAGALHÃES BAZZO[BR]
Título: BONECA
Data de depósito: 25/11/2022
Classificação: 21-01
Procurador: MARÍLIA CROZATTI



BR302023000382-7

Concessão de registro
Titular: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA [BR/BA]
Autor: LEONARDO SILVA MENEZES[BR]
Título: ASPIRADOR DE PÓ ROBÔ
Data de depósito: 25/01/2023
Classificação: 15-05



BR302023000424-6

Concessão de registro
Titular: PAULO FLORIANI KRAMER [BR/RS]
Autor: PAULO FLORIANI KRAMER[BR]
Título: ABRIDOR DE BOCA.
Data de depósito: 27/01/2023
Classificação: 24-02
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023000451-3

Concessão de registro
Titular: DART INDUSTRIES INC. [US]
Autor: TIJS VANRIJCKEGHEM[BE], MICHEL WIERINCK[BE], IWAN SOETOMO SALIM[-] e ANTOON KEYMEULEN[BE]
Título: GARRAFA
Data de depósito: 27/01/2023
Prioridade unionista: 29/851,370 27/08/2022 US
Classificação: 09-01
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Detalhes do despacho: Considerado o conteúdo da petição de depósito, com apoio no no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023. / Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023000454-8

Concessão de registro
Titular: CROWN PACKAGING TECHNOLOGY, INC. [US]
Autor: HANNAH CHISLETT[GB]
Título: EXTREMIDADE DE LATA DE BEBIDA
Data de depósito: 27/01/2023
Prioridade unionista: 6221948 28/07/2022 GB
Classificação: 09-03
Procurador: LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



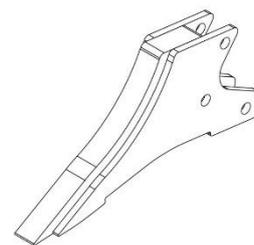
BR302023000514-5

Concessão de registro
Titular: ENEL X WAY S.R.L. [IT]
Autor: MARCO SUSANI[IT] e DEFNE KOZ[TR]
Título: ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS
Data de depósito: 31/01/2023
Prioridade unionista: 009107584-0001 01/08/2022 EM
Classificação: 13-03
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
Detalhes do despacho: Conforme esclarecimento sobre a aplicação da portaria INPI/PR nº36/2023 (2º manual de desenho industrial), em vigor desde 31/01/2023, os documentos do depósito do pedido foram aproveitados.



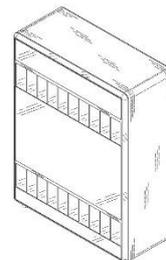
BR302023000599-4

Concessão de registro
Titular: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A. [BR/SP]
Autor: JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN[BR] e CARLOS CESAR GALHARDI[BR]
Título: PONTEIRA PARA EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Data de depósito: 03/02/2023
Classificação: 15-03
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
Detalhes do despacho: Considerada a petição 870230093020, de 20/10/2023. Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023000743-1

Concessão de registro
Titular: CEPHEID [US]
Autor: RONALD CHANG[US], STEVEN M. MONTGOMERY[US] e GREGORY MOTE[US]
Título: APARELHO DE ENSAIO DE DIAGNÓSTICO
Data de depósito: 10/02/2023
Prioridade unionista: 29/865,799 12/08/2022 US
Classificação: 24-02
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302023000749-0

Concessão de registro
Titular: NOHA SHOES NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/PE]
Autor: SIMON WALLACH CARRAZZONE[BR]
Título: TÊNIS
Data de depósito: 10/02/2023
Classificação: 02-04
Procurador: TICIANO TORRES GADELHA
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



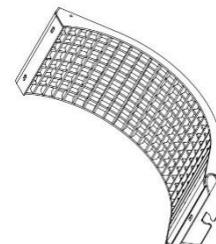
BR302023000945-0

Concessão de registro
Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]
Autor: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA[BR]
Título: TELHA
Data de depósito: 22/02/2023
Classificação: 13-04
Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023000972-8

Concessão de registro
Titular: CALMER HOLDING COMPANY, LLC [US]
Autor: DANIEL WALLERSTEDT[US] e MARION CALMER[US]
Título: GRELHA
Data de depósito: 24/02/2023
Prioridade unionista: 29/866,133 30/08/2022 US
Classificação: 12-16 e 15-03
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR302023000978-7

Concessão de registro
Titular: JULIANA ZAMPOLA DA CONCEICAO GUIMARAES 33379341886 [BR/PR]
Autor: JOSÉ MARTINS DA CONCEIÇÃO[BR]
Título: COMEDOURO PARA ANIMAIS
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 30-03
Procurador: EDMILA ADRIANA DENIG
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

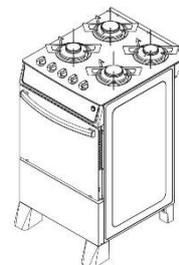
BR302023000980-9

Concessão de registro
Titular: MERCUR S/A [BR/RS]
Autor: JORGE HOELZEL NETO[BR]
Título: MULETA
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 03-03
Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



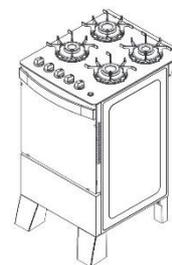
BR302023000981-7

Concessão de registro
Titular: ITATIAIA ELETRO E MÓVEIS S.A. [BR/MG]
Autor: VICTOR PENNA COSTA[BR]
Título: FOGÃO
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 07-02
Procurador: LUIZA TANGARI COELHO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



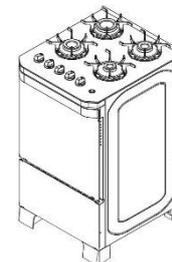
BR302023000982-5

Concessão de registro
Titular: ITATIAIA ELETRO E MÓVEIS S.A. [BR/MG]
Autor: VICTOR PENNA COSTA[BR]
Título: FOGÃO
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 07-02
Procurador: LUIZA TANGARI COELHO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



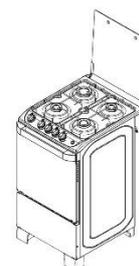
BR302023000983-3

Concessão de registro
Titular: ITATIAIA ELETRO E MÓVEIS S.A. [BR/MG]
Autor: VICTOR PENNA COSTA[BR]
Título: FOGÃO
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 07-02
Procurador: LUIZA TANGARI COELHO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



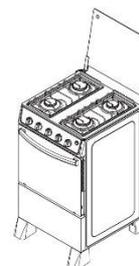
BR302023000984-1

Concessão de registro
Titular: ITATIAIA ELETRO E MÓVEIS S.A. [BR/MG]
Autor: VICTOR PENNA COSTA[BR]
Título: FOGÃO
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 07-02
Procurador: LUIZA TANGARI COELHO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023000985-0

Concessão de registro
Titular: ITATIAIA ELETRO E MÓVEIS S.A. [BR/MG]
Autor: VICTOR PENNA COSTA[BR]
Título: FOGÃO
Data de depósito: 24/02/2023
Classificação: 07-02
Procurador: LUIZA TANGARI COELHO
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023000995-7

Concessão de registro
Titular: SAFESOFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. [BR/PR]
Autor: : MIGUEL ROGERIO DIAS CAMARGO[BR]
Título: CAIXA PARA TRAVA DE PORTA DE VEÍCULOS
Data de depósito: 27/02/2023
Classificação: 09-03
Procurador: BWE MARCAS E PATENTES LTDA
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



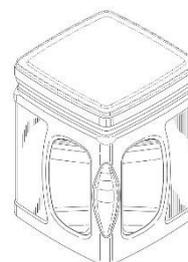
BR302023001030-0

Concessão de registro
Titular: FAME - FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA [BR/SP]
Autor: ANTONIO GILDO PETRONGARI[BR]
Título: CHUVEIRO ELÉTRICO
Data de depósito: 28/02/2023
Classificação: 23-06
Procurador: Dante Lioi Filho
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



BR302023001032-7

Concessão de registro
Titular: INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC [US]
Autor: KOMAL DALVI[IN] e VIVEK GUPTA[IN]
Título: RECIPIENTE
Data de depósito: 28/02/2023
Prioridade unionista: 29/851,854 31/08/2022 US
Classificação: 09-03
Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



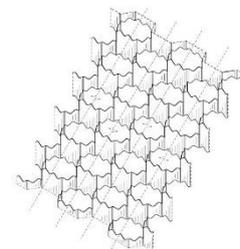
BR302023001048-3

Concessão de registro
Titular: APPLE INC. [US]
Autor: MOLLY ANDERSON[GB], CLARA GENEVIÈVE MARINE COURTAIGNE[FR], RICHARD P. HOWARTH[GB], ABIDUR RAHMAN CHOWDHURY[GB], JONATHAN GOMEZ GARCIA[FR], MOISES HERNANDEZ HERNANDEZ[MX], DUNCAN ROBERT KERR[US], SHOTA AOYAGI[JP], PETER RUSSELL-CLARKE[AU], MARC A. NEWSON[AU], BENJAMIN ANDREW SHAFFER[US], NICOLAS PEDRO LYLYK[AR], KAINOA KWON-PEREZ[US], M. EVANS HANKEY[US], ANNE-MARIE HECK[CH], MARINE C. BATAILLE[FR], JULIAN JAEDE[DE], MARKUS DIEBEL[DE], CLEMENT TISSANDIER[FR] e BARTLEY K. ANDRE[US]
Título: PULSEIRA
Data de depósito: 01/03/2023
Prioridade unionista: 29/852,191 04/09/2022 US
Classificação: 10-07
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023001085-8

Concessão de registro
Titular: 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY [US]
Autor: THOMAS R.J. CORRIGAN[US]
Título: FOLHA DE MATERIAL DE EMBRULHO
Data de depósito: 03/03/2023
Prioridade unionista: 29/852296 06/09/2022 US
Classificação: 05-06
Procurador: CAROLINA NAKATA
Detalhes do despacho: Considerado o conteúdo da petição de depósito, com apoio no no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023. / Título adequado de ofício com base no item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001196-0

Concessão de registro
Titular: ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA ME [BR/MG]
Autor: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO JÚNIOR[BR]
Título: TUBETE PARA CRUZETA
Data de depósito: 08/03/2023
Classificação: 13-03
Procurador: PABLO GONÇALVES DE MELO



BR302023001198-6

Concessão de registro
Titular: ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA ME [BR/MG]
Autor: WASHINGTON LUIZ RIBEIRO JÚNIOR[BR]
Título: TUBETE PARA CRUZETA
Data de depósito: 08/03/2023
Classificação: 13-03
Procurador: PABLO GONÇALVES DE MELO



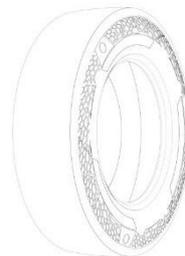
BR302023001371-7

Concessão de registro
Titular: COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN [FR]
Autor: ARNAUD LARREGAIN[FR]
Título: PNEUMÁTICO
Data de depósito: 20/03/2023
Prioridade unionista: 009189483 28/09/2022 EM
Classificação: 12-15
Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR302023001372-5

Concessão de registro
Titular: COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN [FR]
Autor: ARNAUD LARREGAIN[FR]
Título: PNEUMÁTICO
Data de depósito: 20/03/2023
Prioridade unionista: 009189491 28/09/2022 EM
Classificação: 12-15
Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR302023001415-2

Concessão de registro
Titular: JOSÉ CLÁUDIO LEONARDO [BR/MG]
Autor: JOSÉ CLÁUDIO LEONARDO[BR]
Título: TELHA
Data de depósito: 22/03/2023
Classificação: 25-01
Procurador: RICARDO RABELLO SPOO



BR302023001445-4

Concessão de registro
Titular: GIOVANA ANVERSA DALLA CORTE [BR/RS]
Autor: GIOVANA ANVERSA DALLA CORTE[BR]
Título: COLAR
Data de depósito: 23/03/2023
Classificação: 11-01
Procurador: ELESBÃO FONTOURA E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001461-6

Concessão de registro

Titular: FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED [NZ]

Autor: KARLA MAREE DEY[NZ], TELGE NISHAN CHATURANGA PEIRIS[NZ], ASHLEY VAN STADEN[NZ], PAUL JOSEPH MOODY[NZ] e SAMUEL JAMES STOCKWELL[AU]

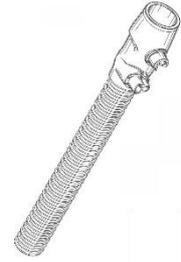
Título: TUBO RESPIRATÓRIO

Data de depósito: 23/03/2023

Prioridade unionista: 29/866,771 27/09/2022 US

Classificação: 24-02

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023001463-2

Concessão de registro

Titular: FISHER & PAYKEL HEALTHCARE LIMITED [NZ]

Autor: KARLA MAREE DEY[NZ], TELGE NISHAN CHATURANGA PEIRIS[NZ], ASHLEY VAN STADEN[NZ], PAUL JOSEPH MOODY[NZ] e SAMUEL JAMES STOCKWELL[AU]

Título: TUBO RESPIRATÓRIO

Data de depósito: 23/03/2023

Prioridade unionista: 29/866,771 27/09/2022 US

Classificação: 24-02

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023001468-3

Concessão de registro

Titular: ARAM PRODUTOS PARA CAFE LTDA [BR/PR]

Autor: MAYCON EDUARDO PASSOS DE MELO,[BR]

Título: MEDIDOR DE PRESSÃO

Data de depósito: 23/03/2023

Classificação: 10-04 e 10-05

Procurador: CRISTIANE RUMIKA MINOWA OZAWA



BR302023001470-5

Concessão de registro

Titular: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A. [BR/RJ]

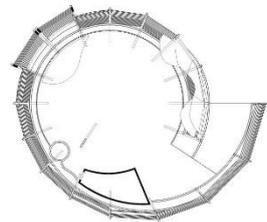
Autor: MARCUS VINICIUS GUEDES DE MORAES CORREIA[BR] e SUZANE DE QUEIROZ RIBEIRO[BR]

Título: MOBILIÁRIO URBANO

Data de depósito: 24/03/2023

Classificação: 06-99

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023001482-9

Concessão de registro

Titular: MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA [BR/SC]

Autor: DIEGO LUIS DACROCE PRETTO[BR], ARLÁ EMERSON TORMEM[BR] e DEISE CASARIN ZANATTA TORMEM[BR]

Título: FILTRO PARA PISCINA

Data de depósito: 24/03/2023

Classificação: 23-01

Procurador: LUANA KLAUS



BR302023001498-5

Concessão de registro

Titular: ESAB AB [SE]

Autor: JARKKO HAVIA[SE], MARK LOWTHER[GB], BARTOSZ KUTARBA[PL], DARYLL SCOTT EVANS[US] e JEROEN DEKKER[SE]

Título: DISPOSITIVO DE SOLDA/CORTE

Data de depósito: 27/03/2023

Prioridade unionista: 29/855,026 29/09/2022 US

Classificação: 15-09

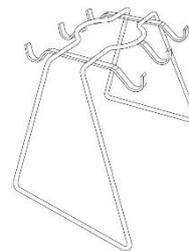
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

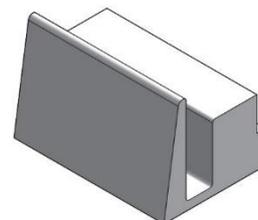
BR302023001523-0

Concessão de registro
Titular: BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA [BR/PR]
Autor: MILTON JAIME KAÇ[BR]
Título: SUPORTE PARA XÍCARAS E COADOR DE CAFÉ
Data de depósito: 28/03/2023
Classificação: 07-09
Procurador: Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.



BR302023001552-3

Concessão de registro
Titular: TEC VIDRO IND. COM. SERV. TÉCNICOS LTDA. [BR/SP]
Autor: RUBENS AMERICO BRAGA[BR]
Título: GUIA
Data de depósito: 29/03/2023
Classificação: 25-02
Procurador: Proind Marcas e Patentes Ltda



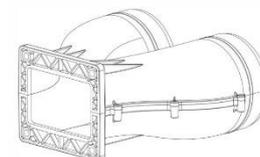
BR302023001573-6

Concessão de registro
Titular: ENTRERIOS GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - EPP [BR/SC]
Autor: FÁBIO GABRIEL BABY[BR] e THIAGO BABY[BR]
Título: MOLDURA PARA TAPETE HIGIÊNICO
Data de depósito: 30/03/2023
Classificação: 30-11
Procurador: SKO OYARZÁBAL MARCAS E PATENTES SOCIEDADE SIMPLES LTDA.



BR302023001593-0

Concessão de registro
Titular: F.M. S.R.L. [IT]
Autor: GIAN CARLO FRANCHINI[IT]
Título: DIFUSORES DE AR
Data de depósito: 30/03/2023
Prioridade unionista: 009191760 30/09/2022 EM
Classificação: 23-04
Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados



BR302023001594-9

Concessão de registro
Titular: SOFTHALE NV [BE]
Autor: JÜRGEN RAWERT[DE]
Título: CARTUCHO DE INALADOR
Data de depósito: 30/03/2023
Prioridade unionista: 009193188-0014 30/09/2022 EM
Classificação: 24-04
Procurador: MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.



BR302023001595-7

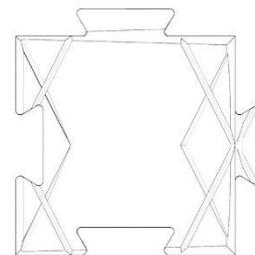
Concessão de registro
Titular: SOFTHALE NV [BE]
Autor: JÜRGEN RAWERT[DE]
Título: INALADOR
Data de depósito: 30/03/2023
Prioridade unionista: 009193188-0004 30/09/2022 EM, 009193188-0007 30/09/2022 EM e 009193188-0008 30/09/2022 EM
Classificação: 24-04
Procurador: MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023001644-9

Concessão de registro
Titular: G G VIDAL PROTEGE PISO LTDA [BR/SP]
Autor: GISELA GUEDES VIDAL[BR] e PAULO HENRIQUE HOSTALACIO LEONEL[BR]
Título: PLACA PARA PROTEÇÃO DE PISOS
Data de depósito: 03/04/2023
Classificação: 25-01
Procurador:



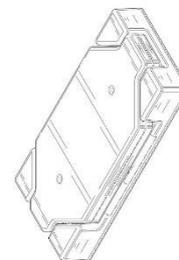
BR302023001676-7

Concessão de registro
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [BR/PE]
Autor: DIOGO ANTONIO ROQUE GOMES[BR] e MARILIA RIBEIRO SALES CADENA[BR]
Título: MODELO DIDÁTICO
Data de depósito: 04/04/2023
Classificação: 19-07



BR302023001786-0

Concessão de registro
Titular: INNOCOLL PHARMACEUTICALS LIMITED [IE]
Autor: DR. ALEXANDRA DIETRICH[DE], ROBERT MEHRL[DE] e DR. RALF KIRCHEIS[DE]
Título: FERRAMENTA DE COMPRESSÃO
Data de depósito: 10/04/2023
Prioridade unionista: 29/867,153 12/10/2022 US
Classificação: 24-02
Procurador: JULIO GUIDI LIMA DA ROCHA
Detalhes do despacho: Com base no Comunicado DIRMA publicado na RPI 2753 de 10 de outubro de 2023, alínea c), aproveita-se a documentação apresentada no ato do depósito, com relação aos desenhos.



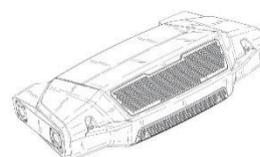
BR302023001856-5

Concessão de registro
Titular: FRANCCINO MOVEIS LTDA [BR/MG]
Autor: BRUNO MONTEIRO RANGEL[BR]
Título: MESA
Data de depósito: 14/04/2023
Classificação: 06-03
Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



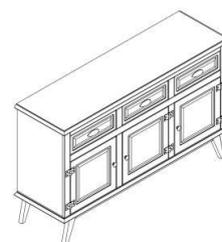
BR302023001879-4

Concessão de registro
Titular: DEERE & COMPANY [US]
Autor: JORDAN L. ZERR[US], RYAN G. BROWN[US] e TROY K. MADDOX[US]
Título: SENSOR DE VEÍCULO DE TRABALHO
Data de depósito: 14/04/2023
Prioridade unionista: 29/869,431 30/12/2022 US
Classificação: 10-04
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302023001944-8

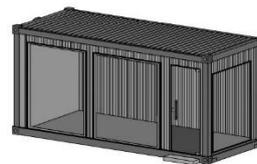
Concessão de registro
Titular: BELLE HOUSE MOBILIA LTDA [BR/SC]
Autor: ANDERSON PÉRICLES DE AGUIAR[BR]
Título: BALCÃO
Data de depósito: 19/04/2023
Classificação: 06-04
Procurador: SANDRO WUNDERLICH



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023002077-2

Concessão de registro
Titular: HARLEY TADEU MADUREIRA DE LIMA [BR/MG]
Autor: HARLEY TADEU MADUREIRA DE LIMA[BR]
Título: CONTAINER
Data de depósito: 25/04/2023
Classificação: 09-03 e 25-03
Procurador: MAGNA ISRAEL FRANCO



BR302023002081-0

Concessão de registro
Titular: VERTIGE INTERNATIONAL [FR]
Autor: DIDIER DEMONCHY[FR]
Título: DISPOSITIVO DE CULTIVO DE PLANTAS
Data de depósito: 25/04/2023
Prioridade unionista: 015001661-0001 27/10/2022 EM
Classificação: 25-02
Procurador: ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD



BR302023002399-2

Concessão de registro
Titular: YADEA TECHNOLOGY GROUP CO.,LTD [CN]
Autor: ZHOU, CHAO[CN], CHENG, PENG[CN], FANG, ZHIBIN[CN] e YANG, GEYU[CN]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO ELÉTRICO.
Data de depósito: 15/05/2023
Prioridade unionista: 202230760492.X 15/11/2022 CN
Classificação: 12-11
Procurador: CARLOS ANTONIO, NEVES & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR302023002472-7

Concessão de registro
Titular: SONARA SALDANHA SOUSA 06737294600 [BR/MG]
Autor: SONARA SALDANHA SOUSA[BR]
Título: COLEIRA PEITORAL
Data de depósito: 18/05/2023
Classificação: 30-04



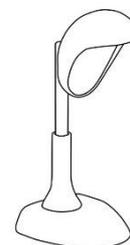
BR302023002533-2

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: TORNEIRA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR302023002539-1

Concessão de registro
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA [BR/MG]
Autor: ALINE TEIXEIRA SOUZA SILVA[BR], JULIA ALVES CARDOSO[BR], GILBERTO COSTA SILVA AZEVEDO[BR], ISABELLE NAMIAS MAGRI DORDAN DA CUNHA[BR], GABRIEL HENRIQUE CRUZ BONFIM[BR], FABIANNE ASSUNÇÃO OLIVEIRA[BR], NICOLLY BISPO DA SILVA[BR] e HITALO DOROTEU VIEIRA DE SOUSA[BR]
Título: LUMINÁRIA DE MESA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 26-05



BR302023002559-6

Concessão de registro
Titular: DIRCE AYACO HASSUNUMA [BR/PR]
Autor: DIRCE AYACO HASSUNUMA[BR]
Título: ASSENTO
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 06-01



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023002673-8

Concessão de registro
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Autor: KEVIN MARIO CORREIA[FR]
Título: BARBEADOR
Data de depósito: 30/05/2023
Prioridade unionista: 015005672-0003 08/12/2022 EM
Classificação: 28-03
Procurador: HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.



BR302023002858-7

Concessão de registro
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título: BANDEJA
Data de depósito: 05/06/2023
Classificação: 07-99



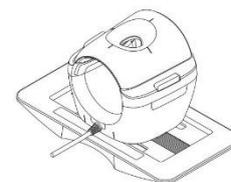
BR302023003354-8

Concessão de registro
Titular: MANUFACTURAS TOMAS, S.A. [ES]
Autor: FRANCISCO JAVIER TOMÁS GONZÁLEZ[ES]
Título: CAPACETE
Data de depósito: 28/06/2023
Prioridade unionista: 015022482-0002 25/05/2023 EM
Classificação: 02-03
Procurador: DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS



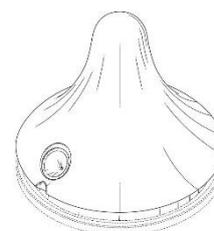
BR302023003360-2

Concessão de registro
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Autor: CHAO-HSUAN SUNG[CN]
Título: BOBINA PARA SCANNER
Data de depósito: 28/06/2023
Prioridade unionista: EM 015008053-0002 05/01/2023 EM
Classificação: 24-01
Procurador: HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023003566-4

Concessão de registro
Titular: MAPA GMBH [DE]
Autor: JOHANNES OTT[DE], BODO WARDEN[DE] e LINDA NITSCH[DE]
Título: BICO DE MAMADEIRA
Data de depósito: 07/07/2023
Prioridade unionista: 29/882,072 10/01/2023 US
Classificação: 09-01
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023003625-3

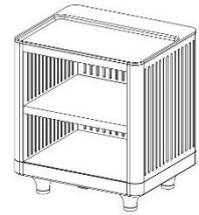
Concessão de registro
Titular: BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO [BR/SP]
Autor: BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO[BR]
Título: ESCOVA DE DENTES
Data de depósito: 11/07/2023
Classificação: 04-02
Procurador: WILSON PINHEIRO JABUR



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

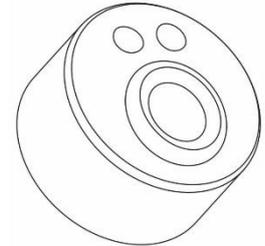
BR302023003628-8

Concessão de registro
Titular: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A [BR/MG]
Autor: HEIKO STAHL[DE] e DAMIEN REGAMEY[CH]
Título: AQUECEDOR
Data de depósito: 11/07/2023
Classificação: 07-02
Procurador: CAROLINA NAKATA



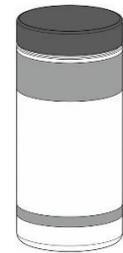
BR302023003640-7

Concessão de registro
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
Autor: GINA BARATTIERI TESNAR[US] e GABRIEL FERNANDES[BR]
Título: COMPRIMIDO
Data de depósito: 11/07/2023
Prioridade unionista: WIPO127443(DM/227008 12/01/2023 WO
Classificação: 28-01
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS



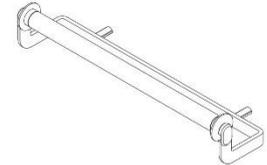
BR302023003641-5

Concessão de registro
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
Autor: GINA BARATTIERI TESNAR[US] e GABRIEL FERNANDES[BR]
Título: EMBALAGEM
Data de depósito: 11/07/2023
Prioridade unionista: WIPO127445(DM/226446 12/01/2023 WO
Classificação: 09-03
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS



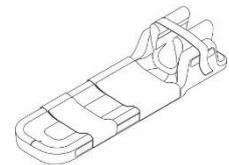
BR302023003649-0

Concessão de registro
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Autor: YAN ZHUANG[CN]
Título: ROLO DE PAPEL PARA CAMA
Data de depósito: 12/07/2023
Prioridade unionista: 015008997-0002 16/01/2023 EM
Classificação: 24-01
Procurador: HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELLECTUAL LTDA



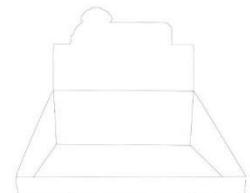
BR302023003650-4

Concessão de registro
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Autor: YAN ZHUANG[CN]
Título: BERÇO INFANTIL PARA SCANNER MÉDICO
Data de depósito: 12/07/2023
Prioridade unionista: 015008997-0001 16/01/2023 EM
Classificação: 24-01
Procurador: HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELLECTUAL LTDA



BR302023003651-2

Concessão de registro
Titular: UNIVERSO MAQUIAGEM LTDA - EPP [BR/SP]
Autor: JIANHAI CHEN[CN]
Título: DISPLAY EXPOSITOR
Data de depósito: 12/07/2023
Classificação: 09-03 e 20-02
Procurador: LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023003694-6

Concessão de registro
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
Autor: GABRIEL FERNANDES[BR] e KRISTIN LABAHN-CHILDS[DE]
Título: TUBO
Data de depósito: 14/07/2023
Prioridade unionista: WIPO127503 DM/226447 16/01/2023 WO
Classificação: 09-03 e 09-05
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS



BR302023003855-8

Concessão de registro
Titular: ROLEX SA [CH]
Autor: GIOVANNI SICILIANO[CH]
Título: MOSTRADOR DE RELÓGIO
Data de depósito: 20/07/2023
Prioridade unionista: 2023-00169 20/03/2023 CH
Classificação: 10-07
Procurador: CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.



BR302023003856-6

Concessão de registro
Titular: NELY CRISTINA BRAIDOTTI [BR/SP]
Autor: NELY CRISTINA BRAIDOTTI[BR]
Título: POTE
Data de depósito: 20/07/2023
Classificação: 07-07
Procurador: VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



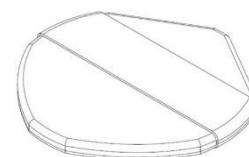
BR302023003920-1

Concessão de registro
Titular: BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]
Autor: SEBASTIAN SIMM[DE] e ANDERS THOGERSEN[DK]
Título: AUTOMÓVEL
Data de depósito: 24/07/2023
Prioridade unionista: 402023100039.4 26/01/2023 DE
Classificação: 12-08 e 21-01
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023003922-8

Concessão de registro
Titular: ELC MANAGEMENT LLC [US]
Autor: YEON JUNG ROH[KP]
Título: APLICADOR DE COSMÉTICO
Data de depósito: 24/07/2023
Prioridade unionista: 29/870,409 25/01/2023 US
Classificação: 28-02
Procurador:



BR302023003923-6

Concessão de registro
Titular: BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]
Autor: SEBASTIAN SIMM[DE] e ANDERS THOGERSEN[DK]
Título: AUTOMÓVEL
Data de depósito: 24/07/2023
Prioridade unionista: 402023100039.4 26/01/2023 DE
Classificação: 12-08 e 21-01
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023003927-9

Concessão de registro
Titular: THINKCAR TECH CO., LTD. [CN]
Autor: YUJIA ZHANG[CN] e CHENG ZHANG[CN]
Título: FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO
Data de depósito: 24/07/2023
Prioridade unionista: 202330020759.6 31/01/2023 CN
Classificação: 10-05
Procurador: MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA



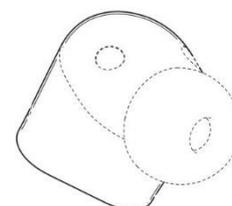
BR302023003929-5

Concessão de registro
Titular: BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]
Autor: SEBASTIAN SIMM[DE] e ANDERS THOGERSEN[DK]
Título: AUTOMÓVEL
Data de depósito: 24/07/2023
Prioridade unionista: 402023100039.4 26/01/2023 DE
Classificação: 12-08 e 21-01
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



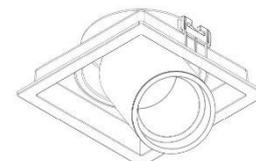
BR302023003957-0

Concessão de registro
Titular: APPLE INC. [US]
Autor: DUY P. LE[US], ROBERT BRUNNER[US], JOSEPH F. DEMBS[US], GUILLAUME RAOULT[FR], ROBERT BOYD[US], WENJIE ZHUANG[CN], JAMES SWASEY[US], CHRISTOPHER KUH[DE] e JEFFREY SCOTT CROYLE[US]
Título: FONE DE OUVIDO
Data de depósito: 25/07/2023
Prioridade unionista: 29/883,297 26/01/2023 US
Classificação: 14-01 e 14-03
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023003971-6

Concessão de registro
Titular: MALBEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA [BR/RS]
Autor: FRANCO ROSSI[BR]
Título: LUMINARIA
Data de depósito: 25/07/2023
Classificação: 26-05



BR302023004020-0

Concessão de registro
Titular: ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES [BR/CE]
Autor: ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES[BR]
Título: PENTE FUNIL
Data de depósito: 27/07/2023
Classificação: 28-03
Procurador: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

BR302023004021-8

Concessão de registro
Titular: THINKCAR TECH CO., LTD. [CN]
Autor: YUJIA ZHANG[CN] e CHENG ZHANG[CN]
Título: FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO AUTOMOTIVO
Data de depósito: 27/07/2023
Prioridade unionista: 202330020883.2 31/01/2023 CN
Classificação: 10-05
Procurador: MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004033-1

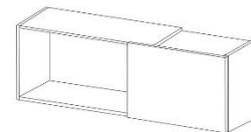
Concessão de registro
Titular: COMPAGNIE GERVAIS DANONE [FR]
Autor: CHEMA SANCHEZ[ES]
Título: POTE
Data de depósito: 27/07/2023
Classificação: 09-01
Procurador: CAROLINA NAKATA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004035-8

Concessão de registro
Titular: TELASUL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. [BR/RS]
Autor: MARCELO ARIOTTI[BR]
Título: MÓVEL MODULAR
Data de depósito: 27/07/2023
Classificação: 06-04
Procurador: LEAL MARCAS



BR302023004050-1

Concessão de registro
Titular: OBI BRASIL DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA. [BR/SP]
Autor: CHUANG CHIH CHUN[BR]
Título: ESTOJO
Data de depósito: 28/07/2023
Classificação: 03-01
Procurador: ROGÉRIO BRUNNER



BR302023004051-0

Concessão de registro
Titular: ALL SPACE ABRIGOS GRANDE RECIFE SPE S.A. [BR/PE]
Autor: MARCELO CARVALHO TAVARES DE MEDEIROS[BR] e TIAGO MONTEIRO EVANGELISTA[BR]
Título: ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS
Data de depósito: 28/07/2023
Classificação: 25-03
Procurador: São Paulo Marcas e Patentes Ltda.



BR302023004052-8

Concessão de registro
Titular: LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S.A [BR/MG]
Autor: CÉLIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA[BR]
Título: CADEIRA
Data de depósito: 28/07/2023
Classificação: 06-01
Procurador: DAIMOND MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004057-9

Concessão de registro
Titular: AQUIRIAN TECHNOLOGY PTY LTD [AU]
Autor: GREGORY PATCHING[AU] e JONATHAN WRIGHT[AU]
Título: FITA DE IMERSÃO
Data de depósito: 28/07/2023
Prioridade unionista: 202310532 30/01/2023 AU
Classificação: 10-04
Procurador: RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA



BR302023004071-4

Concessão de registro
Titular: ROLEX SA [CH]
Autor: GIOVANNI SICILIANO[CH]
Título: RELÓGIO
Data de depósito: 28/07/2023
Prioridade unionista: 2023-00182 23/03/2023 CH
Classificação: 10-02
Procurador: CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

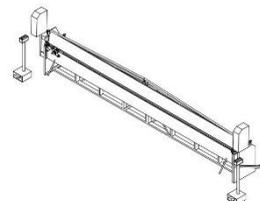
BR302023004079-0

Concessão de registro
Titular: PSA AUTOMOBILES SA [FR]
Autor: JEAN-PIERRE PLOUÉ[FR]
Título: LANTERNA DIANTEIRA
Data de depósito: 28/07/2023
Prioridade unionista: 015010200-0001 31/01/2023 EM
Classificação: 26-06
Procurador: MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO
ADVOGADOS



BR302023004089-7

Concessão de registro
Titular: A. DOBRADEIRAS COSTA LTDA [BR/PR]
Autor: JOSÉ COSTA[BR]
Título: DOBRADEIRA
Data de depósito: 29/07/2023
Classificação: 15-09
Procurador: ON MARCAS GESTÃO DE NEGÓCIOS E INTELIGÊNCIA EM
PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302023004090-0

Concessão de registro
Titular: ROLEX SA [CH]
Autor: GIOVANNI SICILIANO[CH]
Título: MOSTRADOR DE RELÓGIO
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 2023-00161 17/03/2023 CH
Classificação: 10-07
Procurador: CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA.



BR302023004091-9

Concessão de registro
Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA [BR/PR]
Autor: SONIA MARIA FABRIS LUIZ[BR], CLAUDIO PEREIRA DE SAMPAIO[BR]
e JOSÉ ANTONIO VICENTIN[BR]
Título: VÁLVULA
Data de depósito: 31/07/2023
Classificação: 24-01



BR302023004112-5

Concessão de registro
Titular: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA [BR/SP]
Autor: GUILHERME AUGUSTO LOPES DA SILVA[BR], FERNANDO GOMES DE
OLIVEIRA[BR], PEDRO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA[BR] e GIUSEPE VOTO[BR]
Título: VENTILADOR
Data de depósito: 31/07/2023
Classificação: 23-04
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302023004117-6

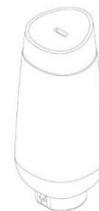
Concessão de registro
Titular: PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. [NL]
Autor: GUILLAUME NUNNE[FR], CHENGANG CAO[CN] e EDE SZABO[HU]
Título: TABUA DE PASSAR
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 015010215-0007 31/01/2023 EM
Classificação: 07-05
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004119-2

Concessão de registro
Titular: PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. [NL]
Autor: GUILLAUME NUNNE[FR], CHENGANG CAO[CN] e EDE SZABO[HU]
Título: RESERVATÓRIO
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 015010215-0017 31/01/2023 EM
Classificação: 07-05
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



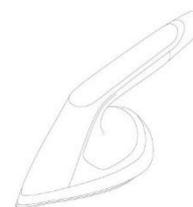
BR302023004121-4

Concessão de registro
Titular: T.A.G. MEDICAL PRODUCTS CORPORATION LTD. [IL] e ARTHREX, INC. [US]
Autor: ANDREW PETRY[US], INBAL HUVEN[IL], HAGAY BOTANSKY[IL], KIRILL DEDUL[IL], FARAJ SABAG[IL], DEREK SULLIVAN[US], MOSHE ESHKOL[IL] e ALEXANDER BREYDBURG[IL]
Título: PERFURADOR ÓSSEO
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 29/883,640 01/02/2023 US
Classificação: 24-01
Procurador: TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.



BR302023004123-0

Concessão de registro
Titular: PHILIPS DOMESTIC APPLIANCES HOLDING B.V. [NL]
Autor: GUILLAUME NUNNE[FR], CHENGANG CAO[CN] e EDE SZABO[HU]
Título: VAPORIZADOR DE VESTUÁRIO
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 015010215-0018 31/01/2023 EM
Classificação: 07-05
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



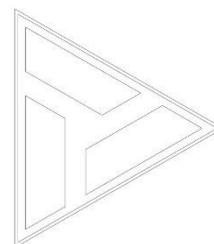
BR302023004128-1

Concessão de registro
Titular: CAREFUSION 2200, INC. [US]
Autor: KATYA PEREZ[US], NATHAN SIERACKI[US] e CHRISTOPHER MCGINLEY[US]
Título: HASTE FLEXÍVEL
Data de depósito: 31/07/2023
Prioridade unionista: 29/883,497 30/01/2023 US
Classificação: 24-02
Procurador: BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



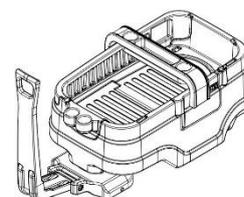
BR302023004140-0

Concessão de registro
Titular: GOBETTI & OLIVEIRA ARQUITETURA LTDA [BR/SP]
Autor: RAUL GOBETTI MANOEL[BR]
Título: REVESTIMENTO
Data de depósito: 01/08/2023
Classificação: 25-01
Procurador: EIXO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004142-7

Concessão de registro
Titular: LEVEWAY FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE LTDA [BR/PR]
Autor: LUCAS CASTILHO DE ARAUJO[BR]
Título: CARRINHO
Data de depósito: 01/08/2023
Classificação: 12-02 e 12-12
Procurador: SÉRGIO RIBEIRO LEMOS



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

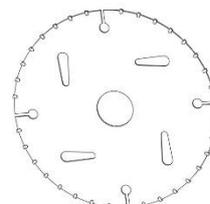
BR302023004160-5

Concessão de registro
Titular: PINEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [BR/PR]
Autor: REGINALDO WALDIR QUINTINO[BR]
Título: COPO
Data de depósito: 02/08/2023
Classificação: 07-01
Procurador: KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP



BR302023004186-9

Concessão de registro
Titular: HUICHENG TOOLS MANUFACTURE CO., LIMITED [CN]
Autor: TAO CHEN[CN]
Título: LÂMINA DE SERRA CIRCULAR
Data de depósito: 03/08/2023
Classificação: 08-03
Procurador: VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



BR302023004188-5

Concessão de registro
Titular: V.R.S. SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA [BR/SP]
Autor: VALMIR REZENDE[BR]
Título: SUPORTE PARA LATA DE TINTA
Data de depósito: 03/08/2023
Classificação: 08-08
Procurador: PAMELA SUELEN ARAUJO



BR302023004196-6

Concessão de registro
Titular: WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA [BR/SP]
Autor: CARLOS EDUARDO VALIO[BR]
Título: CAIXA DE OVO
Data de depósito: 04/08/2023
Classificação: 09-03
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



BR302023004198-2

Concessão de registro
Titular: PLASVIPEL LTDA - EPP [BR/SP]
Autor: JAIR LOT VIEIRA[BR]
Título: FORMA
Data de depósito: 04/08/2023
Classificação: 07-02 e 07-04
Procurador: Scorpions Marcas e Patentes Ltda. - ME



BR302023004209-1

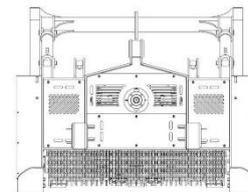
Concessão de registro
Titular: SUNSTAR AMERICAS, INC. [US]
Autor: JASON GROSS[US], CHARLES CHOI[US], MARK PAVEL[US] e ANUPMA DESIKAN[US]
Título: FIO DENTAL COM HASTE
Data de depósito: 04/08/2023
Prioridade unionista: 29/870,860 07/02/2023 US
Classificação: 24-99
Procurador: CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004214-8

Concessão de registro
Titular: MANUEL PINA CABRITA DA SILVA RIBEIRO [BR/PR]
Autor: MANUEL PINA CABRITA DA SILVA RIBEIRO[PT]
Título: MÁQUINA AGRÍCOLA
Data de depósito: 04/08/2023
Classificação: 15-03
Procurador: VITAL REGISTRO EMPRESARIAL LTDA



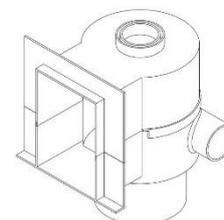
BR302023004216-4

Concessão de registro
Titular: BCM COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA [BR/MG]
Autor: EDERSON BUCO[BR]
Título: GARRAFA
Data de depósito: 07/08/2023
Classificação: 09-01



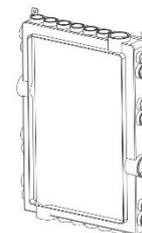
BR302023004239-3

Concessão de registro
Titular: AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A [BR/SP]
Autor: ITALO CHISTÉ[BR] e PRISCILA GUILHERME SAVELKOUL[BR]
Título: RALO DE PAREDE
Data de depósito: 08/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004240-7

Concessão de registro
Titular: AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A [BR/SP]
Autor: ITALO CHISTÉ[BR] e PRISCILA GUILHERME SAVELKOUL[BR]
Título: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ
Data de depósito: 08/08/2023
Classificação: 13-03
Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004242-3

Concessão de registro
Titular: AMBAR TECH PARTICIPACOES S.A [BR/SP]
Autor: ITALO CHISTÉ[BR] e PRISCILA GUILHERME SAVELKOUL[BR]
Título: SUPORTE PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
Data de depósito: 08/08/2023
Classificação: 13-03
Procurador: FG PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004252-0

Concessão de registro
Titular: BIO EMBALAGENS BIOLÓGICAS LTDA [BR/SP]
Autor: CARLOS EDUARDO NUNES WERNECK[BR]
Título: GAIOLA
Data de depósito: 08/08/2023
Classificação: 30-02
Procurador: MARCIO LORETI
Detalhes do despacho: Título adequado de ofício, de acordo com o disposto no item 5.3.1.1 b) do Manual de Desenhos Industriais.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004259-8

Concessão de registro
Titular: COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN [FR]
Autor: TAKASHI IMAIZUMI[JP] e COREY DEVARIO SULLIVAN[US]
Título: PNEUMÁTICO
Data de depósito: 08/08/2023
Prioridade unionista: 29/870950 09/02/2023 US
Classificação: 12-15
Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



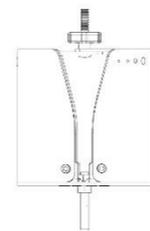
BR302023004261-0

Concessão de registro
Titular: COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN [FR]
Autor: TAKASHI IMAIZUMI[JP] e COREY DEVARIO SULLIVAN[US]
Título: PNEUMÁTICO
Data de depósito: 08/08/2023
Prioridade unionista: 29/870946 09/02/2023 US
Classificação: 12-15
Procurador: GUERRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



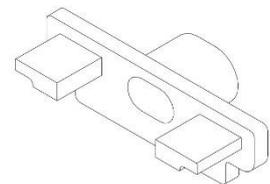
BR302023004265-2

Concessão de registro
Titular: BRUNO GRIGOLETTO PEREIRA [BR/SP] e ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA [BR/SP]
Autor: BRUNO GRIGOLETTO PEREIRA[BR]
Título: BOBINA DE FIOS ELÉTRICOS
Data de depósito: 09/08/2023
Classificação: 08-99
Procurador: Clissie Bazan Corral Silva



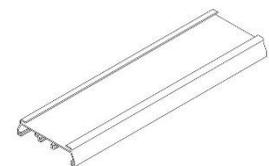
BR302023004287-3

Concessão de registro
Titular: DONIZETE PALMARIN. [BR/SP]
Autor: DONIZETE PALMARIN.[BR]
Título: BASE DE LUMINÁRIA
Data de depósito: 09/08/2023
Classificação: 26-05
Procurador: NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA



BR302023004290-3

Concessão de registro
Titular: DONIZETE PALMARIN. [BR/SP]
Autor: DONIZETE PALMARIN.[BR]
Título: BASE DE LUMINÁRIA
Data de depósito: 09/08/2023
Classificação: 26-05
Procurador: NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA



BR302023004291-1

Concessão de registro
Titular: DONIZETE PALMARIN. [BR/SP]
Autor: DONIZETE PALMARIN.[BR]
Título: BASE DE LUMINÁRIA
Data de depósito: 09/08/2023
Classificação: 26-05
Procurador: NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA



BR302023004299-7

Concessão de registro
Titular: RODRIGO CAMARA [BR/MT]
Autor: RODRIGO CAMARA[BR]
Título: PERFIL
Data de depósito: 10/08/2023
Classificação: 25-01
Procurador: NICOLAS MARQUES RIBEIRO SOUZA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

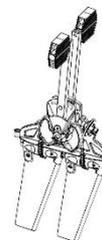
BR302023004300-4

Concessão de registro
Titular: RODRIGO CAMARA [BR/MT]
Autor: RODRIGO CAMARA[BR]
Título: PERFIL
Data de depósito: 10/08/2023
Classificação: 25-01
Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



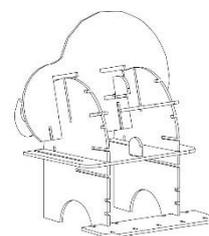
BR302023004314-4

Concessão de registro
Titular: MILHA NAUTICA EIRELI [BR/PR]
Autor: LINCON RAFAEL BERNARDI DE OLIVEIRA[BR]
Título: PEDAL PARA CAIAQUE
Data de depósito: 10/08/2023
Classificação: 12-16
Procurador: FELIPE FELIMAN CAMARGO



BR302023004316-0

Concessão de registro
Titular: ELIANA RIBEIRO DE AQUINO [BR/CE]
Autor: ELIANA RIBEIRO DE AQUINO[BR]
Título: CADEIRA POSTURAL INFANTIL
Data de depósito: 10/08/2023
Classificação: 24-99
Procurador: AFK MARCAS E PATENTES



BR302023004317-9

Concessão de registro
Titular: THERAPY - MONTAGEM DE ELETRONICOS LTDA [BR/PR]
Autor: JEFERSON DOS SANTOS MARCELINO[BR]
Título: CONTROLE
Data de depósito: 10/08/2023
Classificação: 14-03
Procurador: NELSON IVAN ARNALDO IBANEZ FAUNDEZ



BR302023004438-8

Concessão de registro
Titular: LEONARDO BARBOSA RIGONATO [BR/SP]
Autor: LEONARDO BARBOSA RIGONATO[BR]
Título: ESCRIVANINHA
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 06-03
Procurador: EDUARDA COLLA



BR302023004440-0

Concessão de registro
Titular: VIKINGS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA [BR/GO]
Autor: MURILLO MAGNO SAHAFHAUZER CANEDO[BR]
Título: FRASCOS
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 09-01
Procurador: LEANDRO DE SOUZA FRIGO



BR302023004441-8

Concessão de registro
Titular: MONT SERRAT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PISCINAS - EIRELI - EPP [BR/SP]
Autor: MÁRCIO EDUARDO CÂNDIDO DE TOLEDO[BR]
Título: RALO
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

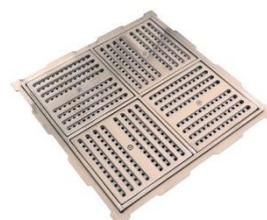
BR302023004442-6

Concessão de registro
Titular: JB BECHARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA [BR/SP]
Autor: RODRIGO NASSAR BAUTISTA[BR]
Título: CRISTALEIRA
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 06-04
Procurador: EDUARDA COLLA



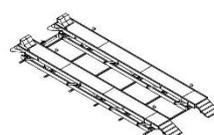
BR302023004443-4

Concessão de registro
Titular: MONT SERRAT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PISCINAS - EIRELI - EPP [BR/SP]
Autor: MÁRCIO EDUARDO CÂNDIDO DE TOLEDO[BR]
Título: RALO
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004445-0

Concessão de registro
Titular: VOYAGER LOCAÇÃO DE BENS LTDA [BR/SP]
Autor: JORGE HENRIQUE FRANCHI JORDÃO DA MOTA[BR]
Título: RAMPA ELEVATÓRIA
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 12-05
Procurador: VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS



BR302023004446-9

Concessão de registro
Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN [HK]
Autor: ZOU ZIHUA[CN]
Título: MÓDULO PARA MONTAGEM
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 21-01
Procurador: TAMIRES CALDAS ALVES



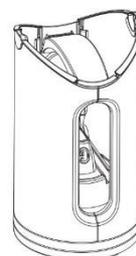
BR302023004447-7

Concessão de registro
Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED - ANRAN [HK]
Autor: ZOU ZIHUA[CN]
Título: MÓDULO PARA MONTAGEM
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 21-01
Procurador: TAMIRES CALDAS ALVES



BR302023004451-5

Concessão de registro
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
Autor: THOMAS BERNARD WALKER III[US], CHRISTOPHER LAWRENCE SMITH[US], WALTER SORDO[IT] e KEVEN JAMES WALTER[US]
Título: DISPOSITIVO DE ARMADILHA DE INSETOS
Data de depósito: 16/08/2023
Prioridade unionista: 29/884992 17/02/2023 US
Classificação: 22-06
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS



BR302023004453-1

Concessão de registro
Titular: GRANNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP [BR/PE]
Autor: GUIDO FLÁVIO E SILVA FILHO[BR]
Título: PIA
Data de depósito: 16/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: CARVALHO, CHAVES & ALCOFORADO ADVOGADOS ASSOCIADOS



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004457-4

Concessão de registro
Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]
Autor: CLEBER LUIS DA RÉ[BR]
Título: CALÇADO
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 02-04
Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR302023004458-2

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: POLTRONA
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-01
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004461-2

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: SOFÁ
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-01
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004462-0

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: POLTRONA
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-01
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004463-9

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: SOFÁ
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-01
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004464-7

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: SOFÁ
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-01
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004465-5

Concessão de registro
Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]
Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]
Título: MESA
Data de depósito: 17/08/2023
Classificação: 06-03
Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004467-1

Concessão de registro

Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]

Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]

Título: MESA

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 06-03

Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004469-8

Concessão de registro

Titular: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA [BR/PR]

Autor: NATHALIA CRISTINA SAMORANO[BR] e JULIO CESAR SAMORANO FILHO[BR]

Título: PUFF

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 06-06

Procurador: SAVIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302023004472-8

Concessão de registro

Titular: CIRINEU ROBERTO VICENZI [BR/RS], FERNANDO ANTÔNIO BONKEVITCH [BR/RS] e VOLNEI DE LIMA [BR/RS]

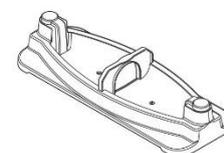
Autor: CIRINEU ROBERTO VICENZI[BR], VOLNEI DE LIMA[BR] e FERNANDO ANTÔNIO BONKEVITCH[BR]

Título: TABULEIRO DE JOGO

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 21-01

Procurador: Custodio de Almeida & Cia.



BR302023004473-6

Concessão de registro

Titular: ADR DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/RS]

Autor: DIEGO GIACOMELLI[BR]

Título: LUMINÁRIA.

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 26-05

Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004474-4

Concessão de registro

Titular: MARCUS LISITA ROTOLI FILHO [BR/GO]

Autor: MARCUS LISITA ROTOLI FILHO[BR]

Título: .CABIDE

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 02-03 e 06-08



BR302023004475-2

Concessão de registro

Titular: ELO GESTÃO DE FRANQUIAS E MARCAS LTDA - EPP [BR/CE]

Autor: FRANCISCO HUGO CABRAL QUINDERÉ MOURA[BR]

Título: SOLADO

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 02-04

Procurador: WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/S LTDA. ME



BR302023004476-0

Concessão de registro

Titular: KANEYA CO., LTD. [JP]

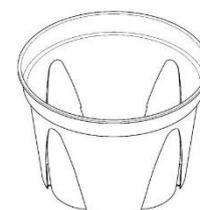
Autor: MATSUYO AOYAMA[JP]

Título: VASO

Data de depósito: 17/08/2023

Classificação: 11-02

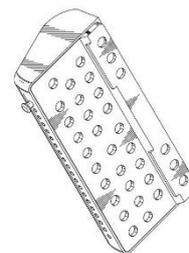
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

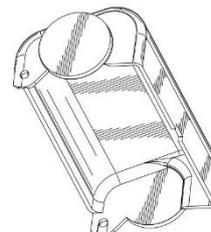
BR302023004477-9

Concessão de registro
Titular: VERSAH, LLC [US]
Autor: SALAH HUWAIS[US] e TODD MARSHALL[US]
Título: BASE DE SUPORTE DE FERRAMENTA CIRÚRGICA
Data de depósito: 17/08/2023
Prioridade unionista: 29/875,677 09/05/2023 US
Classificação: 24-02
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



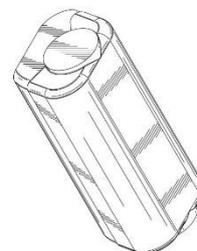
BR302023004478-7

Concessão de registro
Titular: VERSAH, LLC [US]
Autor: SALAH HUWAIS[US] e TODD MARSHALL[US]
Título: TAMPA DE SUPORTE DE FERRAMENTA CIRÚRGICA
Data de depósito: 17/08/2023
Prioridade unionista: 29/875,676 09/05/2023 US
Classificação: 24-02
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR302023004479-5

Concessão de registro
Titular: VERSAH, LLC [US]
Autor: SALAH HUWAIS[US] e TODD MARSHALL[US]
Título: SUPORTE DE FERRAMENTA CIRÚRGICA
Data de depósito: 17/08/2023
Prioridade unionista: 29/875,675 09/05/2023 US
Classificação: 24-02
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR302023004485-0

Concessão de registro
Titular: MICHEL DAL BO [BR/CE]
Autor: MICHEL DAL BO[BR]
Título: TAMPA
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 09-07
Procurador: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME



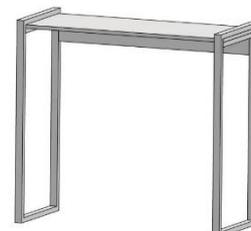
BR302023004486-8

Concessão de registro
Titular: MICHEL DAL BO [BR/CE]
Autor: MICHEL DAL BO[BR]
Título: .GARRAFA
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 09-01
Procurador: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME



BR302023004488-4

Concessão de registro
Titular: LEONARDO MAGRINI DOMINGUES [BR/SP]
Autor: LEONARDO MAGRINI DOMINGUES[BR]
Título: APARADOR
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 06-04
Procurador: EDUARDA COLLA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302023004489-2

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO.
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004490-6

Concessão de registro
Titular: FERRARI S.P.A. [IT]
Autor: FLAVIO MANZONI[IT]
Título: AUTOMÓVEL
Data de depósito: 18/08/2023
Prioridade unionista: DM/227127 20/02/2023 WO e DM/227131 20/02/2023 WO
Classificação: 12-08 e 21-01
Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados



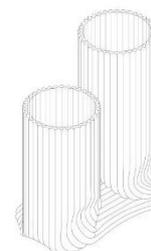
BR302023004491-4

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO.
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004493-0

Concessão de registro
Titular: VITOR LUIZ CURTI MARQUES [BR/SP]
Autor: VITOR LUIZ CURTI MARQUES[BR]
Título: PORTA-OBJETOS
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 19-06
Procurador: CAROLINA NAKATA



BR302023004496-5

Concessão de registro
Titular: DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]
Autor: CYRIL VERBRUGGE[FR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM AUTOMÓVEL
Data de depósito: 18/08/2023
Prioridade unionista: 015020603-0001 08/05/2023 EM e 015020603-0006 08/05/2023 EM
Classificação: 12-08 e 21-01
Procurador: Licks Advogados



BR302023004497-3

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO.
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

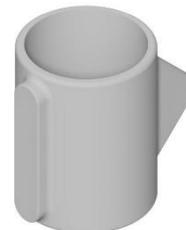
BR302023004498-1

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO.
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



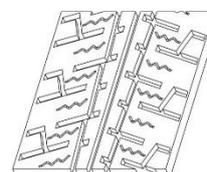
BR302023004499-0

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004500-7

Concessão de registro
Titular: M.T.C. THEODORO PRODUTOS E SERVICOS PNEUMATICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA [BR/SP]
Autor: NELUCHY CORVINO THEODORO[BR]
Título: BANDA DE RODAGEM
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 12-15
Procurador: LUANA KLAUS



BR302023004501-5

Concessão de registro
Titular: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO [BR/MS]
Autor: JOSÉ PEDRO MARTINEZ POMPEO DE CAMARGO[BR]
Título: CONEXÃO.
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-01
Procurador: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004502-3

Concessão de registro
Titular: JOSÉ MAURICIO ALVES GUERRA [BR/SP]
Autor: JOSÉ MAURICIO ALVES GUERRA[BR]
Título: CABIDE
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 06-08
Procurador: VERSATY MARCAS E PATENTES LTDA ME

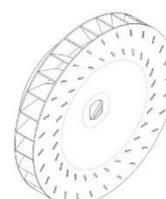
BR302023004503-1

Concessão de registro
Titular: LUX CLASS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA [BR/SP]
Autor: THIAGO DA GRAGNANO[BR]
Título: LUMINÁRIA
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 26-05



BR302023004504-0

Concessão de registro
Titular: ROBERTA MARA HERNANDES TADEO BENITEZ COMERCIO DE AUTOPECAS [BR/SP]
Autor: ROBERTA MARA HERNANDES TADEO BENITEZ[BR]
Título: VENTOINHA
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 23-04
Procurador: ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA.



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

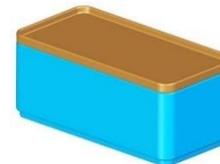
BR302023004505-8

Concessão de registro
Titular: PARAMOUNT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]
Autor: EDUARDO VELLONE BOMBASSEI[BR]
Título: POTE
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 09-01
Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



BR302023004507-4

Concessão de registro
Titular: PARAMOUNT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. [BR/SP]
Autor: EDUARDO VELLONE BOMBASSEI[BR]
Título: POTE
Data de depósito: 18/08/2023
Classificação: 09-01
Procurador: ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA



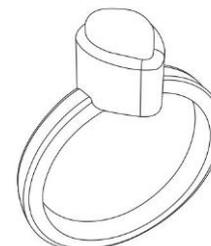
BR322023002739-7

Concessão de registro
Titular: MARIA DOLORES - COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA. [BR/PR]
Autor: MARIA DOLORES ARAUJO DE MATOS GASPARIN[BR]
Título: ANEL
Data de depósito: 14/03/2023
Classificação: 11-01
Procurador: MAYRA TURRA VICENTINI



BR322023002740-0

Concessão de registro
Titular: MARIA DOLORES - COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA. [BR/PR]
Autor: MARIA DOLORES ARAUJO DE MATOS GASPARIN[BR]
Título: ANEL
Data de depósito: 14/03/2023
Classificação: 11-01
Procurador: MAYRA TURRA VICENTINI



BR322023003240-4

Concessão de registro
Titular: SOFTHALE NV [BE]
Autor: JÜRGEN RAWERT[DE]
Título: CARTUCHO DE INALADOR
Data de depósito: 30/03/2023
Prioridade unionista: 009193188 30/09/2022 EM
Classificação: 24-04
Procurador: MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.



BR322023003934-4

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REGISTRO
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR322023003935-2

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM REGISTRO
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR322023003936-0

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EM REGISTRO
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR322023003937-9

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: TORNEIRA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR322023003938-7

Concessão de registro
Titular: DEXCO S.A. [BR/SP]
Autor: CAUÃ COBUCI MELILA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TORNEIRA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 23-01
Procurador: DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)



BR322023004226-4

Concessão de registro
Titular: DIRCE AYACO HASSUNUMA [BR/PR]
Autor: DIRCE AYACO HASSUNUMA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 06-01



BR322023004450-0

Concessão de registro
Titular: DIRCE AYACO HASSUNUMA [BR/PR]
Autor: DIRCE AYACO HASSUNUMA[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESINHA
Data de depósito: 22/05/2023
Classificação: 06-03



BR322023004854-8

Concessão de registro
Titular: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A. [BR/SP]
Autor: ITAMAR BUZINARO[BR]
Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PULVERIZADOR AGRÍCOLA
Data de depósito: 22/06/2023
Classificação: 15-03
Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



Registros de desenho industrial extintos

Pelo fim da vigência

Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Pela inobservância do artigo 217 da Lei da Propriedade Industrial

Pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, estão extintos, em vista da expiração do prazo de vigência, nos termos do inciso III do artigo 119 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 119. O registro extingue-se:

...

III - pela falta de pagamento da retribuição prevista nos arts. 108 e 120

....

BR302018001334-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: HELENO GRUBER [BR/SC] Procurador: Britânia Marcas e Patentes Ltda. Detalhes do despacho: A contar de 04/04/2023.
BR302018001387-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: REABILITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA [BR/SP] Detalhes do despacho: A contar de 07/04/2023.
BR302018001443-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: CORVI LED PRIVATE LIMITED [IN] Procurador: David do Nascimento Advogados Associados Detalhes do despacho: A contar de 12/04/2023.
BR302018001450-2	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: REABILITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA [BR/SP] Detalhes do despacho: A contar de 13/04/2023.
BR302018001451-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: REABILITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA [BR/SP] Detalhes do despacho: A contar de 13/04/2023.
BR302018001695-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: LG ELECTRONICS INC. [KR] Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Detalhes do despacho: A contar de 27/04/2023.
BR302018001696-3	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: REABILITECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA [BR/SP] Detalhes do despacho: A contar de 27/04/2023.
BR302018001701-3	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: LG ELECTRONICS INC. [KR] Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Detalhes do despacho: A contar de 27/04/2023.
BR302018001710-2	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: BORTOLLOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA [BR/PR] Procurador: LUCIANO SALVIATO Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001720-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: BLIX LTD. [MT] Procurador: LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001724-2	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

BR302018001725-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001726-9	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001727-7	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001728-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 28/04/2023.
BR302018001730-7	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: RYNAN TECHNOLOGIES PTE LTD. [SG] Procurador: Nascimento Advogados Detalhes do despacho: A contar de 30/04/2023.
BR302018001731-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001732-3	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001734-0	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001735-8	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001736-6	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001737-4	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: FUNDIÇÃO JESUITAS LTDA ME [BR/PR] Procurador: ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA Detalhes do despacho: A contar de 01/05/2023.
BR302018001766-8	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: WANG, CHIEN-HUA [CN] Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL Detalhes do despacho: A contar de 03/05/2023.
BR302018001769-2	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: GIORGIO JANEKE S.R.L. [IT] Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Detalhes do despacho: A contar de 03/05/2023.
DI6203549-5	Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III) Titular: INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA [BR/SP] Procurador: Itamarati Patentes e Marcas S/C Ltda Detalhes do despacho: A contar de 06/11/2007.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

DI6301818-7

Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)

Titular: TIP TOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA [BR/SP]

Procurador: Bicudo Marcas e Patentes S/C LTDA

Detalhes do despacho: A contar de 15/05/2008.

DI7000176-6

Extinção de registro pela falta de pagamento (art.119, III)

Titular: Genésio Romagna [BR/PR]

Procurador: Carlos Eduardo Gomes da Silva

Detalhes do despacho: A contar de 20/01/2020.

Nulidades administrativas de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Notificação de instauração de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação
Notificação de instauração de nulidade administrativa, de ofício, para manifestação
Instrução técnica: Exigência
Instrução técnica: Sobrestamento
Decisão da nulidade: Negado provimento
Decisão da nulidade: Provimento
Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Outros despachos

Instrução técnica: Exigência

Como etapa da instrução técnica de petições, formula-se exigência – nos termos do artigo 220 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – relativa às questões indicadas a seguir.

O prazo para responder à exigência formulada para a petição é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 221, 222, 223 e 224 da LPI.

Para cumprir ou contestar a exigência:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência em grau de recurso/nulidade” (código 135);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870220118797
16/12/2022

Exigência em grau de recurso/nulidade
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302019003864-1
Requerente: MB PEÇAS TECNICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Procurador: Edemilson Pereira Lima
Titular do registro: ARMAZEM COMERCIO DE ESPUMAS LTDA ME [BR/SP]
Procurador do titular: Mercosul Assessoria Consultoria Empresarial Para América do Sul S/C Ltda.
Detalhes do despacho: Deve o requerente da nulidade administrativa, BR 30 2019 003864-1, apresentar figuras datadas comprovando que, na data do depósito no INPI, revestimentos idênticos ou semelhantes ao objeto requerido estavam disponíveis no mercado para comprovar que o mesmo era conhecido do público.

Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

Os titulares e requerentes, ou seus procuradores, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu o processo de nulidade instaurado nos termos do Art. 115 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei nº 9279, de 14 de maio de 1996).

A partir da publicação deste ato na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação.

Art. 115. Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitirá parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de 60 (sessenta) dias.

Art. 116. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

Para apresentar manifestação sobre o parecer da nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado” (código 108) ou “contrarrazões à nulidade (terceiros se manifestando)” (código 162);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

18149000158

20/08/2014

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302012002461-7
Requerente: GRANDDESC MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Procurador: Aguinaldo Moreira
Titular do registro: BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA - ME [BR/GO]
Procurador do titular: SOMOS MARCAS E PATENTES LTDA - LORIMARY G. MALHEIROS

870210080042

30/08/2021

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302016000005-0
Requerente: IGUI WORLDWIDE PISCINAS LTDA EPP
Procurador: Celino Bento de Souza
Titular do registro: CACHOEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS LTDA EPP [BR/RJ]
Procurador do titular: Sérgio Luis de Souza Vieira

870230080347

11/09/2023

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302023003017-4
Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A
Procurador: Vandré Cavalcante Bittencourt Torres
Titular do registro: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. [BR/PR]
Procurador do titular: Licks Advogados

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

870230080359
11/09/2023

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR302023003026-3
Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A
Procurador: Vandr  Cavalcante Bittencourt Torres
Titular do registro: BRIT NIA ELETRODOM STICOS S.A. [BR/PR]
Procurador do titular: Licks Advogados

16100004408
06/08/2010

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [108.01] [DESC.] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado
Processo afetado: DI6901575-9
Requerente: DOORMANN S.A. EMBALAGENS PL STICAS.
Procurador: Elizabete Pereira
Titular do registro: Doormann S.A. Embalagens Pl sticas [BR/RS]
Procurador do titular: Cust dio de Almeida & Cia

11120000019
09/01/2012

Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente
Petição (tipo): [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial
Processo afetado: DI7101166-8
Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A
Titular do registro: Koninklijke Philips Electronics N.V [NL]
Procurador do titular: Diego Goulart de Oliveira Vieira

Manutenções e renovações de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento de renovação
Exigência de pagamento de manutenção
Registro de desenho industrial prorrogado
Anotação de manutenção de registro
Outros despachos

Registro de desenho industrial renovado

Os registros de desenho industrial listados a seguir foram mantidos, em vista do cumprimento ao que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 108, bem como os parágrafos 2º e 3º do artigo 120 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido formulado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

Art. 120. O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito

§ 2º O pagamento dos demais quinquênios será apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108.

§ 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos 6 (seis) meses subsequentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

800230096427
09/03/2023

Deferimento da petição
Número do processo: BR302014000758-0
Titular: ALEXANDRE SENIR MÜLLER [BR/RS]
Data de depósito: 21/02/2014
Data de concessão: 16/09/2014
Classificação: 25-03
Procurador: KRETSCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Recursos

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Notificação de recurso para manifestação
Instrução técnica: Exigência de petição
Instrução técnica: Sobrestamento
Instrução técnica: Ciência de parecer
Decisão do recurso: Negado provimento
Decisão do recurso: Provimento
Outros despachos

Instrução técnica: Ciência de parecer

Como etapa da instrução técnica das petições elencadas a seguir, notificam-se os novos impedimentos legais ao deferimento dos pedidos de registro de desenho industrial em referência, identificados durante a fase de instrução técnica do recurso – nos termos da orientação estabelecida por meio do Parecer Normativo n.º 2/2008, publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) n.º 1971, de 14/10/2008 – para manifestação do requerente.

Para apresentar uma manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso” (código 134, isento de pagamento), referente a petição; e
3. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

O prazo para apresentação de manifestação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da notificação do parecer na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 143, 221, 222 e 223 da LPI.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870190014827
13/02/2019

Notificação de novo impedimento legal em grau de recurso
Petição (tipo): [106.01] [DESC.] Recurso de desenho industrial
Processo afetado: BR302016005698-6
Requerente: CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC
Procurador: Alexandre Fukuda Yamashita
Detalhes do despacho: Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação dos artigos 95 e 100 inciso II, da LPI. As figuras depositadas não representam um objeto. As peças não subsistem de maneira isolada, independente, e não podem ser destacadas do automóvel sem comprometer a integralidade do todo, possuindo forma essencialmente determinada por considerações funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08.

870190030322
29/03/2019

Notificação de novo impedimento legal em grau de recurso
Petição (tipo): [106.01] [DESC.] Recurso de desenho industrial
Processo afetado: BR302016005700-1
Requerente: CNH INDUSTRIAL AMERICA LLC
Procurador: Alexandre Fukuda Yamashita
Detalhes do despacho: Identificação de nova base legal indeferitória diversa da anteriormente apontada. Violação dos artigos 95 e 100 inciso II, da LPI. As figuras depositadas não representam um objeto em si, independente. A peça não subsiste de maneira isolada como um objeto. Não pode ser destacada do veículo sem comprometer a integralidade do mesmo, por isso, é uma forma essencialmente determinada por considerações funcionais. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação, devendo, para tanto, utilizar-se do código 126. Tal ato se encontra isento do pagamento de taxas. Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS/N.º 02/08.

Outras petições

Exigência de pagamento

Exigência de conformidade de petição

Exame de petição: Exigência

Exame de petição: Sobrestamento

Exame de petição: Indeferimento

Exame de petição: Deferimento

Exame de petição: petição de retificação (126) atendida

Exame de petição: petição de retificação (126) não atendida

Outros despachos

Exame de petição: Exigência

Como etapa do exame das petições em referência, formula-se exigência – nos termos do artigo 220 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – relativa às questões indicadas abaixo.

O prazo para responder à exigência formulada para a petição é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 221, 222, 223 e 224 da LPI.

Para cumprir ou contestar a exigência :

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870170098791
18/12/2017

Exigência em grau de recurso/nulidade
Petição (tipo): [108.01] [DESC.] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado
Processo afetado: BR302016005929-2
Requerente: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Procurador: Edegar Soares Antonini
Detalhes do despacho: Solicita-se ao titular do registro emitir nova guia de retribuição constando a diferença entre o valor do código 108 e o relacionado ao código 106 – Recursos de Desenho Industrial - para que se dê prosseguimento ao exame.

Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame, deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de "Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI" (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

870230097468 03/11/2023	Deferimento da petição Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado Processo afetado: BR302023001349-0 Requerente: CHAMELEON TECNOLOGIA LTDA Procurador: Alcion Bubniak Detalhes do despacho: Inclusão de autores, conforme solicitado.
870230066164 27/07/2023	Deferimento da petição Petição (tipo): [125.04] [DESC.] Outras petições: Destituição de procurador Processo afetado: BR302023002994-0 Requerente: FLONQ LTD Procurador: Andréa Gama Possinhas Detalhes do despacho: Dados corrigidos: nome do titular.
870230091699 17/10/2023	Deferimento da petição Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado Processo afetado: BR302023005232-1 Requerente: BYD COMPANY LIMITED Procurador: João Luis DOrey Facco Vianna Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados, relativos ao endereço dos autores, conforme solicitado.
870230091702 17/10/2023	Deferimento da petição Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado Processo afetado: BR302023005257-7 Requerente: BYD COMPANY LIMITED Procurador: João Luis DOrey Facco Vianna Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados, relativos ao endereço dos autores, conforme solicitado.
870230100009 13/11/2023	Deferimento da petição Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado Processo afetado: BR302023005958-0 Requerente: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. Procurador: David do Nascimento Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados, relativos ao nome de autor, nacionalidade de autor e prioridade unionista, conforme solicitado.

DESENHO INDUSTRIAL - RPI 2764 de 26/12/2023

870230100013
13/11/2023

Deferimento da petição
Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Processo afetado: BR302023005960-1
Requerente: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD.
Procurador: David do Nascimento
Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados, relativos ao nome e à nacionalidade de autor, conforme solicitado.

870230098890
09/11/2023

Deferimento da petição
Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Processo afetado: BR322022001534-5
Requerente: AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC
Procurador: Ricardo Pernold Vieira de Mello
Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados relativos ao nome e ao endereço do depositante, conforme solicitado.

870230098895
09/11/2023

Deferimento da petição
Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Processo afetado: BR322022001535-3
Requerente: AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC
Procurador: Ricardo Pernold Vieira de Mello
Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados relativos ao nome e ao endereço do depositante, conforme solicitado.

870230098896
09/11/2023

Deferimento da petição
Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Processo afetado: BR322022001537-0
Requerente: AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC
Procurador: Ricardo Pernold Vieira de Mello
Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados relativos ao nome e ao endereço do depositante, conforme solicitado.

870230098898
09/11/2023

Deferimento da petição
Petição (tipo): [155.01] Correção de dados no processo devido à falha do interessado
Processo afetado: BR322022001538-8
Requerente: AVERY DENNISON RETAIL INFORMATION SERVICES LLC
Procurador: Ricardo Pernold Vieira de Mello
Detalhes do despacho: Dados corrigidos: Correção de dados relativos ao nome e ao endereço do depositante, conforme solicitado.

Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

870230083859 21/09/2023	Decisão de não conhecer da petição Petição (tipo): [125.06] [DESC.] Outras petições: Esclarecimentos Processo afetado: BR302023005150-3 Requerente: BIG MIX COMERCIO E SERVICOS DE BRINQUEDOS LTDA Procurador: BIANCA GABRIELA GOMES Detalhes do despacho: Petição não conhecida por falta de pagamento, na forma do artigo 219, inciso III da LPI e conforme o disposto no artigo 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022.
-----------------------------------	--

Anulação de despachos

Anulação de despachos relativos a processos de registro

Anulação de despachos relativos a petições

Anulação de despachos relativos a processos de registro

Os despachos listados a seguir tiveram sua publicação anulada com base nos motivos indicados:

BR302017001326-0

Anulação de despacho (em processo)

Titular: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO CARLOS [BR/SP]

Procurador: ROGÉRIA MARIA S. MHIRDAU

Detalhes do despacho: Despacho de exigência técnica publicada na RPI 2761 anulado, por ter sido indevido. O pedido será reexaminado.

Disponibilidade de documentos oficiais

Exigência de pagamento

Disponibilidade de certificados de registro

Disponibilidade de outros documentos oficiais

Outros despachos

Disponibilidade de outros documentos oficiais

870230084006 21/09/2023	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Petição (tipo): [118.01] [DESC.] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302021003011-0 Requerente: MUNDIAL INC. Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
870230107957 07/12/2023	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302023002178-7 Requerente: HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
870230107976 07/12/2023	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302023002179-5 Requerente: HYDRO EXTRUSION BRASIL S.A. Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral

Exame quanto à novidade e à originalidade

Notificação de exame quanto à novidade e à originalidade

Sobrestamento quanto à novidade e à originalidade

Indeferimento

Deferimento

Outros despachos

Outros despachos

870230079248
06/09/2023

Decisão de não conhecer da petição
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302022001820-1
Requerente: MAURICIO BALBINOT
Procurador: João Cassiano Bairros Oyarzábal
Detalhes do despacho: Petição não conhecida por falta de pagamento, na forma do artigo 219, inciso III da LPI e conforme o disposto no artigo 4º da Portaria INPI/PR nº 07/2022

Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

AD	ANDORRA	GL	GROELÂNDIA	NU	NIUE
AE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	GM	GÂMBIA	NZ	NOVA ZELÂNDIA
AF	AFEGANISTÃO	GN	GUINÉ	OM	OMÃ
AG	ANTÍGUA E BARBUDA	GP	GUADALUPE	PA	PANAMÁ
AI	ANGUILLA	GQ	GUINÉ EQUATORIAL	PB	PAÍSES BAIXOS
AL	ALBÂNIA	GR	GRÉCIA	PE	PERU
AM	ARMÊNIA	GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL	PF	POLINÉSIA FRANCESA
AN	ANTILHAS HOLANDESES	GT	GUATEMALA	PG	PAPUA NOVA GUINÉ
AO	ANGOLA	GU	GUAM	PH	FILIPINAS
AQ	ANTÁRTICA	GW	GUINÉ BISSAU	PK	PAQUISTÃO
AR	ARGENTINA	GY	GUIANA	PL	POLÓNIA
AS	SAMOA AMERICANA	HK	HONG-KONG	PM	SAINT PIERRE E MIQUELON
AT	ÁUSTRIA	HM	ILHAS HEARD E MCDONALD	PN	PITCAIRN
AU	AUSTRÁLIA	HN	HONDURAS	PR	PORTO RICO
AW	ARUBA	HR	CRÓACIA	PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO
AZ	AZERBAIJÃO	HT	HAITI	PT	PORTUGAL
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA	HU	HUNGRIA	PW	PALAU
BB	BARBADOS	ID	INDONÉSIA	PY	PARAGUAI
BD	BANGLADESH	IE	IRLANDA	QA	CATAR
BE	BÉLGICA	IL	ISRAEL	RE	REUNIÃO
BF	BURKINA FASO	IN	ÍNDIA	RO	ROMÊNIA
BG	BULGÁRIA	IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO	RS	SERBIA
BH	BAREINE	IQ	IRAQUE	RU	FEDERAÇÃO RUSSA
BI	BURUNDI	IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)	RW	RUANDA
BJ	BENIN	IS	ISLÂNDIA	SA	ARÁBIA SAUDITA
BM	BERMUDAS	IT	ITÁLIA	SB	ILHAS SALOMÃO
BN	BRUNEI DARUSSALAM	JM	JAMAICA	SC	SEYCHELLES
BO	BOLÍVIA	JO	JORDÂNIA	SD	SUDÃO
BR	BRASIL	JP	JAPÃO	SE	SUÉCIA
BS	BAHAMAS	KE	QUÊNIA	SG	SINGAPURA
BT	BUTÃO	KG	QUIRQUISTÃO	SH	SANTA HELENA
BV	ILHA BOUVET	KH	CAMBOJA	SI	ESLOVENIA
BW	BOTSUANA	KI	KIRIBATI	SJ	SVALBARD E JAN MAYEN
BY	BELARUS	KM	COMORES	SK	ESLOVÁQUIA
BZ	BELIZE	KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	SL	SERRA LEOA
CA	CANADÁ	KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA	SM	SÃO MARINO
CC	ILHAS COCOS	KR	REPÚBLICA DA CORÉIA	SN	SENEGAL
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	KW	KUWAIT	SO	SOMÁLIA
CG	CONGO	KY	ILHAS CAIMAN	SR	SURINAME
CH	SUIÇA	KZ	CAZAQUISTÃO	ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
CI	COSTA DO MARFIM	LA	LAOS	SV	EL SALVADOR
CK	ILHAS COOK	LB	LÍBANO	SY	SÍRIA
CL	CHILE	LC	SANTA LÚCIA	SZ	SUAZILÂNDIA
CM	CAMARÕES	LI	LIECHTENSTEIN	TC	ILHAS TURKS E CAICOS
CN	CHINA	LK	SRI LANKA	TD	CHADE
CO	COLÔMBIA	LR	LIBÉRIA	TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
CR	COSTA RICA	LS	LESOTO	TG	TOGO
CU	CUBA	LT	LITUÂNIA	TH	TAILÂNDIA
CV	CABO VERDE	LU	LUXEMBURGO	TJ	TADJIQUISTÃO
CX	ILHA NATAL	LV	LETÓNIA	TK	TOKELAU
CY	CHIPRE	LY	LÍBIA	TL	TIMOR-LESTE
CZ	REPÚBLICA TCHECA	MA	MARROCOS	TM	TURCOMENISTÃO
DE	ALEMANHA	MC	MÔNACO	TN	TUNÍSIA
DJ	DJIBUTI	MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA	TO	TONGA
DK	DINAMARCA	MG	MADAGASCAR	TR	TURQUIA
DM	DOMINICA	MH	ILHAS MARSHALL	TT	TRINIDAD E TOBAGO
DO	REPÚBLICA DOMINICANA	MK	ANT.IUGOSLÁVIA (REP.MACEDÓNIA)	TV	TUVALU
DZ	ARGÉLIA	ML	MALI	TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA
EC	EQUADOR	MM	MIANMÁ	TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
EE	ESTÓNIA	MN	MONGÓLIA	UA	UCRÂNIA
EG	EGITO	MO	MACAU	UG	UGANDA
EH	SAARA OCIDENTAL	MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE	UM	ILHAS MENORES AFASTADAS EUA
EM	INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA	MQ	MARTINICA	US	ESTADOS UNIDOS
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES	MR	MAURITÂNIA	UY	URUGUAI
ER	ERITRÉIA	MS	MONT SERRAT	UZ	UZBEQUISTÃO
ES	ESPAÑHA	MT	MALTA	VA	VATICANO
ET	ETIÓPIA	MU	MAURÍCIO	VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
FI	FINLÂNDIA	MV	MALDIVAS	VE	VENEZUELA
FJ	FIJI	MW	MALÁVI	VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
FK	ILHAS MALVINAS	MX	MÉXICO	VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)	MY	MALÁSIA	VN	VIETNÃ
FO	ILHAS FAROE	MZ	MOÇAMBIQUE	VU	VANUATU
FR	FRANÇA	NA	NAMÍBIA	WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
GA	GABÃO	NC	NOVA CALEDÔNIA	WS	SAMOA OCIDENTAL
GB	REINO UNIDO	NE	NIGER	YE	IÊMEN
GD	GRANADA	NF	ILHA NORFALK	YT	MAYOTTE
GE	GEÓRGIA	NG	NIGÉRIA	YU	YUGOSLÁVIA
GF	GUIANA FRANCESA	NI	NICARÁGUA	ZA	ÁFRICA DO SUL
GG	CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY	NL	HOLANDA	ZM	ZÂMBIA
GH	GANÁ	NO	NORUEGA	ZR	ZAIRE
GI	GIBRALTAR	NP	NEPAL	ZW	ZIMBÁBUE
		NR	NAURU		